



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

PROCESSO Nº 18/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

CONTRATANTE: Departamento de Esgoto e Água de Guaíra

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para “Substituição de 1341 metros de rede de abastecimento de água de cimento amianto em Guaíra-SP”.

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Departamento de Obras

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 653.062,74

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08/04/2024 às 8h (horário de Brasília)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16/05/2024 às 08h50 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/05/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações BLL Compras (<https://bll.org.br>)

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

TIPO DE EMPREITADA: Empreitada por Preço Global

PORTARIA Nº 973/2023

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações (<https://bll.org.br>). Suporte ao Fornecedor (41) 3097-4600, contato@bll.org.br, Horário de Funcionamento: 8h às 18h– ou Telefone: (17) 3330-1503 – Email: licitacoes@deagua.com.br; Horário de funcionamento: 9h às 16h.

PROCESSO Nº 18/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
EDITAL Nº 05/2024

PREÂMBULO

O Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, Autarquia, inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.022/0001-03, com sede na Rua 12, nº 315 - Bairro: Centro, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Lucas Soares Eleodoro, Diretor, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para **Contratação de empresa de engenharia especializada para “Substituição de 1341 metros de rede de abastecimento de água de cimento amianto em Guaíra-SP”**, tudo conforme enunciado nos anexos: Memorial Descritivo, Planta de Detalhamento, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI e Matriz de Risco, todos acompanhando e também fazendo parte integrante deste Edital, mediante regime de empreitada por preço global, que será regido pela Lei de Licitações nº 14.133, de 2021, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa de engenharia especializada para “Substituição de 1341 metros de rede de abastecimento de água de cimento amianto em Guaíra-SP”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados do Sistema de Compras da BLL, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da BLL Compras até a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após a fase de apresentação de propostas e lances.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 e 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
-

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Global do Lote;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1.000 (mil) reais**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Como foi adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
-

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por

parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.7 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1.Contiver vícios insanáveis;

6.6.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo;

6.6.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Memorial Descritivo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os licitantes classificados em 1º lugar, declarados vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômica, qualificação técnica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, nas condições seguintes:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **No caso de Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de Sociedade Simples:** Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ME/EPP:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) **No caso de Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- h) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

7.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes (**Municipal e Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade** fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) **Prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo declaração não emprega menor ANEXO IX**).

7.4.1. O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.5. HABILITAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (expedida no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sessão).
- b) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.5.1. Não será exigido da licitante qualificada como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.5.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.5.1.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.1.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Nos termos do Art. 67 da Lei 14.133, os documentos relativos à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional serão os seguintes:

7.6.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

7.6.3. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do **Estado de São Paulo**, **deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.**

7.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.6.4.1. A empresa licitante deve possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de Atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, de acordo com os §1º e §2º do Art. 67 da Lei Federal 14.133/21, que são as seguintes:

- a) Assentamento de tubo de PVC DEFOFO ou PRFV ou RPVC para rede de água, DN 150 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências – 670 m (item 3.21 da planilha orçamentária);
- b) Recomposição de revestimento em concreto asfáltico, para o fechamento de valas – 26,82 m³ (item 4.4 da planilha orçamentária).

7.6.4.2. A comprovação de aptidão referida acima será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes em conformidade com o Inciso II do Art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

7.6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - PROFISSIONAL

7.6.5.1. Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a parcela de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

7.6.5.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, serão consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

- a) Assentamento de tubo de PVC DEFOFO ou PRFV ou RPVC para rede de água, DN 150 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências (item 3.21 da planilha orçamentária);
- b) Recomposição de revestimento em concreto asfáltico, para o fechamento de valas (item 4.4 da planilha orçamentária).

7.6.5.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, em cumprimento do art. 121 caput da Lei 14.133/2021.

7.6.5.3.1. O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA. No decorrer da execução dos serviços prestados, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.6.5.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação que gerou o atestado, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.6.5.5. A licitante deverá realizar visita técnica em campo para verificar as condições existentes, sobretudo da fundação que será reaproveitada, caso opte por não realizar a visita técnica, deverá juntar aos documentos de habilitação declaração de conhecimento das características técnicas existentes, conforme, Inciso VI, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação, conforme modelo ANEXO VIII.
- b) Declaração de que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal conforme modelo do ANEXO IX;
- c) Declaração de que a empresa não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública, conforme modelo ANEXO X.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo ANEXO XII.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral (**CRC**) emitido pelo Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **CRC** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.14. A verificação no **CRC** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Memorial Descritivo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (*art. 4º do Decreto nº 8.538/2015*).

7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Conforme parágrafo 5º, artigo 59 da lei de licitação, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;

9.2. Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para a assinatura do Contrato, munida de garantia de obrigações contratuais de executante;

9.3. A garantia referida deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sendo que se for oferecida sob a forma de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, Fiança Bancária, ou Seguro-Garantia, o seu prazo de validade deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

9.4. A garantia prestada será devolvida logo após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais por parte da contratada.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES no link: <https://bll.org.br> ou via e-mail: licitacoes@deagua.com.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bll.org.br>
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 12.11.2. ANEXO II – Memorial Descritivo;
 - 12.11.3. ANEXO III – Planta de Detalhamento;
 - 12.11.4. ANEXO IV – Planilha Orçamentária;
 - 12.11.5. ANEXO V – Cronograma físico-financeiro;
 - 12.11.6. ANEXO VI – Composição do BDI;
 - 12.11.7. ANEXO VII – Matriz de Risco;
 - 12.11.8. ANEXO VIII – Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
-

- 12.11.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 12.11.10. ANEXO X - Declaração de que não integra funcionário público em quadro social e afins;
- 12.11.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Micro Empresa; Empresa de Pequeno Porte, Micro Empresário Individual;
- 12.11.12. ANEXO XII – Modelo Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência;
- 12.11.13. ANEXO XIII – Modelo Declaração de proposta de preço;
- 12.11.14. ANEXO XIV–Modelo de Proposta;
- 12.11.15. ANEXO XV - Modelo de Planilha Orçamentária;
- 12.11.16. ANEXO XVI - Modelo de Cronograma físico-financeiro;
- 12.11.17. ANEXO XVII – Modelo de Composição do BDI;
- 12.11.18. ANEXO XVIII – Minuta do Contrato;
- 12.11.19. ANEXO XIX – Contrato FEHIDRO;

Guaíra/SP, 04 de abril de 2024.

Lucas Soares Eleodoro
Diretor

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1– INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 154/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para “Substituição de 1341 metros de rede de abastecimento de água de cimento amianto em Guaíra/SP”

Área Requisitante: Departamento de Obras do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Dentre as diversas necessidades de investimento do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, a principal é a substituição do remanescente de rede de cimento amianto, sendo tal fato apontado no Plano de Saneamento Ambiental elaborado no ano de 2013 e aprovado pela Lei Ordinária Municipal nº 2643/2013.

Foi indicada para execução, por meio de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos de São Paulo – FEHIDRO, pela Deliberação nº 341/2023 do Comitê de Bacias Hidrográficas do Sapucaí Mirim/Grande à “Substituição de 1341 metros de rede de abastecimento de água de cimento amianto em Guaíra/SP”. Com base na indicação do Comitê de Bacias Hidrográficas houve a análise por parte dos Agentes Técnicos do FEHIDRO e a emissão do Contrato nº 470/2023, assinado por ambas as partes.

Considerando que a emissão do contrato só foi realizada no final do mês de novembro de 2023, o empreendimento em questão não constou na Lei Orçamentária Anual de 2024 do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, sendo necessária a criação das dotações orçamentárias do convênio e da contrapartida, sendo necessário também o repasse financeiro do valor da contrapartida, pela Prefeitura Municipal de Guaíra, visto que o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra

3– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

De modo resumido pode-se descrever o sistema de água da cidade de Guaíra, sede do município, como abastecida a partir de dois mananciais, sendo um superficial, o Ribeirão do Jardim, e o outro subterrâneo, representado pelo aquífero Guarani, no qual encontram-se instalados dois Poços Tubulares Profundos.

A água bruta superficial é encaminhada para clarificação em uma ETA convencional, seguindo para reservatórios de acumulação localizados na área da ETA, e daí é recalçada para distribuição em marcha, através da rede de zona única de pressão, sendo o excedente conduzido a dois centros de reservação de sobras, situados nas partes altas da cidade. Um dos centros de reservação está situado no centro da cidade e é composto por um conjunto de quatro

reservatórios apoiados e um reservatório elevado e têm a finalidade de acumular a água eventualmente restante da distribuição em marcha, bem como juntar a água proveniente do recalque do poço tubular profundo situado na Avenida 5, perfurado em 1991. O outro centro de reservação está situado no Bairro Jardim Eliza e é composto por um reservatório apoiado e um elevado. Em ambos os casos a água reservada nos apoiados é bombeada para os elevados e somente daí é encaminhada à rede, sempre que o recalque do abastecimento em marcha for insuficiente para atender a demanda.

Com a expansão urbana na área Noroeste da cidade, foi necessária a perfuração do Poço Tubular Profundo “Alcineu Eleodoro” no bairro Antônio Garcia, no ano de 2012, que abastece um reservatório de passagem e o mesmo abastece a rede de distribuição e atualmente encontra-se em processo de finalização um novo Poço Tubular Profundo na área de expansão do bairro Muraishi.

Não há distinção clara do sistema adutor com o sistema distribuidor, visto que durante grande parte do dia a rede funciona basicamente como rede de distribuição em marcha e a noite quando há redução no consumo e a rede mantém-se pressurizada, a mesma funciona como adutora e abastece os centros de reservação.

Considerando a falta de setorização, a idade avançada das redes e principalmente a existência de remanescentes de rede de cimento amianto, o município apresenta um índice de perdas significativo. Os vazamentos nas redes de abastecimento de água podem apresentar dois impactos principais, o primeiro deles seria a paralisação do abastecimento de água de todo o sistema, devido a rompimentos nas redes principais, sendo que os grandes rompimentos ocorrem, sobretudo, pela perda de resistência da tubulação de cimento amianto frente a pressão necessária para o recalque da água em questão. O segundo impacto, não menos importante, está associado ao grande volume de perdas de água tratada, o que não condiz com o uso racional da água e com a responsabilidade ambiental assumida pela Prefeitura Municipal de Guaíra e pelo Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, sendo também uma questão de Saúde Pública, já que para alguns pesquisadores o amianto presente nesta rede, pode desenvolver o câncer

A tubulação dos principais condutos de abastecimento é de cimento-amianto e tem apresentado, em média, cerca de 30 rupturas anuais, decorrentes da fadiga mecânica ocasionada pela variação das pressões internas e desgaste resultante da agressividade da água na estrutura dos dutos, em função de que a mesma está com tempo de vida útil ultrapassado.

A necessidade na substituição desta tubulação é urgente, levando em conta o crescimento nas rupturas e consequente aumento nos vazamentos (perdas de água), o que, dentre os maiores inconvenientes, ocasiona falta de água à munícipes, principalmente nos bairros altos da cidade. Nos últimos anos, os vazamentos triplicaram, pois até 2007, eram no máximo 10 por ano, atualmente chegam em média a 30 rupturas por ano, tendo sido registrado 05 vazamentos em um único mês.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratada apresente qualificação técnica compatível com assentamento de tubo de PVC DEFOFO ou PRFV ou RPVC para rede de água, DN 150 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências e recomposição de revestimento em concreto asfáltico, para o fechamento de valas.

Os serviços deverão ser realizados em um período máximo de 5 (cinco) meses, de acordo com contrato de convênio do FEHIDRO e a validade do contrato deverá ser de 12 (doze) meses.

A ordem para início dos serviços deverá ser emitida após aprovação dos documentos de contratação, e liberação dos recursos financeiros referentes à primeira parcela do Convênio FEHIDRO, devendo a CONTRATADA entrar em operação em no máximo 10 dias da emissão da ordem de serviços.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analizando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

Existem dois métodos construtivos principais para execução de redes de abastecimento de água, são eles: o método convencional ou destrutivo e o método não destrutivo – MND.

O método destrutivo, como o próprio nome já sugere, realiza a destruição do pavimento, escavação de camadas de solo e preparo de fundo de vala para o assentamento da tubulação, sendo necessária a recompactação do solo e recomposição asfáltica de todo o trecho impactado.

O método não destrutivo – MND com Perfuração Direcional Horizontal – PDH, consiste em um processo construtivo inovador, usado principalmente para a instalação de tubulações no subsolo. Trata-se de um método não destrutivo, formado por um conjunto de procedimentos, materiais e equipamentos voltados para a execução das obras com uma redução significativa dos impactos gerados pelo método convencional, como transtornos no tráfego, no comércio do local, e na superfície da área de instalação do produto. Esse processo pode ser usado tanto para a implantação e ampliação de sistemas, como para a recuperação ou substituição de redes já existentes.

A execução se divide em três etapas: Realização do furo piloto, alargamento do furo e puxada do produto que se deseja instalar. O traçado da perfuração pode ser reto ou inclinado e a direção da perfuração pode ser ajustada para desviar de obstáculos ou corrigir a rota, a qualquer momento da execução do serviço, sempre guiado por um avançado sistema de localização que identifica o transmissor presente no objeto perfurador e descreve toda a sua rota para o operador. A perfuração pode ser executada entre poços pré-escavados de entrada e saída, distantes aproximadamente 100 m um do outro, ou a partir de um furo na superfície do solo entrando com uma certa inclinação.

Para o sucesso da aplicação desse método é necessário que sejam feitos levantamentos precisos e investigações de campo adequadas junto com suas análises geotécnicas, pois é extremamente importante conhecer todas as condições dos solos e possíveis interferências que serão encontradas durante a perfuração. Deve-se também analisar cuidadosamente os tipos de fluídos de perfuração que serão utilizados no processo.

Apesar da vantajosidade em termos de impactos de vizinhança, o custo de execução do método não destrutivo é um pouco maior, além da menor disponibilidade de empresas qualificadas no mercado, se torna ideal para implantação de redes adutoras que serão interligadas apenas no início e fim, visto que desta forma os poços pré-escavados de entrada e saída serão executados de forma bastante espaçada, já em redes com grande quantidade de pontos de interligação torna-se mais dificultoso e as intervenções de vizinhança aumentam substancialmente.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analizando cuidadosamente as características da rede a ser executada e as possibilidades dos métodos construtivos, optou-se pela utilização do método convencional ou destrutivo.

A rede a ser substituída é uma rede principal de distribuição de água DN 150 mm, sendo necessária a manutenção da pressão de abastecimento em todo o trecho, visto que ela conduz a água para o abastecimento dos bairros mais distantes. A maior parte dos ramais de abastecimento existentes são de ferro fundido e se encontram extremamente deteriorados e com possíveis perdas físicas de água, todos eles foram construídos na concepção original e retirados diretamente da rede principal, sendo totalmente inadequado.

A fim de reduzir os impactos e perdas de pressão da rede principal, optou-se por construir uma rede paralela de PVC PBA DN 50 mm, na mesma vala, para a interligação dos novos ramais de abastecimento de água, visto que todos serão substituídos por Tubos PEAD DN 20 mm.

Considerando a necessidade implantação de duas redes, sendo elas DN 150 mm e DN 50 mm e a necessidade de execução de todos os ramais prediais de abastecimento de água, torna-se mais vantajosa a execução pelo método convencional, visto que haveria a necessidade de abertura de inúmeros poços de inspeção para a execução pelo método não destrutivo, que juntamente com o maior custo do método reduziria substancialmente sua vantajosidade.

Vale ressaltar que as redes serão executadas pelo método convencional e os ramais de abastecimento serão executados pelo método não destrutivo.

Considerando que a rede principal será substituída, há a necessidade da manutenção do abastecimento de água durante a construção da nova rede, para tanto a obra deverá ser realizada paralelamente a rede existente, sendo o abastecimento de água paralisado apenas a interligação da mesma.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os itens serão medidos em metros lineares, sendo eles: locação de redes de água e esgoto, tubos Defofo DN 150 mm e PVC PBA DN 50 mm, e assentamentos de tubos foram quantificados, levando-se em consideração os trechos de obra a serem executados detalhados em planta. As peças e conexões também foram quantificadas levando-se em consideração a planta de detalhamento da rede a ser executada.

Os itens medidos em metros quadrados levou em consideração a extensão de tubos DN 150 mm a serem assentados com uma largura média de 0,80m para as valas.

Os itens medidos em metros cúbicos levou em consideração a extensão de tubos DN 150 mm, largura de 0,80 m e profundidade média de 1,2m, sendo que para o volume de escavação considerou-se profundidade de 1,00m, visto que 0,20m já havia sido contabilizado na demolição do pavimento e consequentemente no transporte do entulho, para o transporte do entulho aplicou-se um fator de empolamento de 1,50 no volume de material retirado, visto que quando desagregado o volume de material é consideravelmente maior do que no estado natural de acomodação.

Tabela 1 - Memorial de Cálculo do Quantitativo a ser executado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMORIAL DE CÁLCULO
1	Serviços preliminares			
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	m ²	18	6 m x 3 m Manual de placas FEHIDRO
1.2	Locação de rede de água e esgoto	m	1341	Extensão total em planta
1.3	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m ³ xkm).	m ³ xkm	3218,4	= 1341(extensão) * 0,80 (larg.) * 0,20 (espessura) * 1,50 (empolamento)* 10 (distância)
2	Terraplenagem			
2.1	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroscav. (0,26 m ³), larg. De 0,8 ma 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_02/2021	m ³	1072,8	= 1341 (extensão) * 0,80 (larg.) * 1,00 (profundidade)

2.2	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade de caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência.	m³	1072,8	= 1341 (extensão) * 0,80 (larg.) * 1,00 (profundidade)
3	Hidráulica			
3.1	Locação de bomba submersível para drenagem e esgotamento, motor elétrico trifásico, potência de 3 CV, diâmetro de recalque de 2", faixa de operação Q=84 m³/h (+ ou - 2,5 m³/h) e AMT=2 m, Q=9,1 m³/h (+ ou - 2 m³/h) e AMT = 12 m (+ ou - 2 m)	h	96	= 12 dias de paradas (8 horas por dia) Estimativa
3.2	Gerador portátil monofásico, potência 5500 VA, motor a gasolina, potência do motor 13 CV - CHP diurno. Af_03/2016	CHP	96	= 12 dias de paradas (8 horas por dia) Estimativa
3.3	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural)	m²	1072,80	= 1341 (extensão) * 0,80 (larg.)
3.4	Tubo PVC PBA JEI, classe 15, DN 50 mm, para rede de água (NBR 5647)	m	1038	= 1038 (extensão) Medido em planta
3.5	Tubo PVC DEFOFO, JEI, 1 MPa, DN 150 mm, para rede de água (NBR 7665)	m	1341	= 1341 (extensão) Medido em planta
3.6	Curva 90° com bolsas je2gs ferro fundido DN=150 mm * (21,60 kg) pintura betuminosa e anéis de borracha inclusos NBR 7675 para água	Un.	2	Quantificado em planta
3.7	Curva 45° com bolsas je2gs ferro fundido DN=150 mm * (18,70 kg) pintura betuminosa e anéis de borracha inclusos NBR 7675 água	Un.	2	Quantificado em planta
3.8	Curva 22°30' com bolsas je2gs ferro fundido DN=150 mm * (17,60 kg) pintura betuminosa e anéis de borracha inclusos NBR 7675 água	Un.	1	Quantificado em planta

3.9	Cruzeta com bolsas ferro fundido de=60 mm (4,70 kg) pintura epóxi - anel de borracha incluso - para PVC/PBA NBR 15880 água	Un.	4	Quantificado em planta
3.10	Tê com bolsas je2gs ferro fundido DN=150 x 150 mm * (29,70 kg) pintura betuminosa anéis de borracha inclusos NBR 7675 água	Un.	5	Quantificado em planta
3.11	Tê 90° PVC DE=60 mm PBA NBR 10351 infraestrutura água	Un.	6	Quantificado em planta
3.12	Redução ponta bolsa je2gs ferro fundido DN=150 x 100 mm (12,50 kg) pintura betuminosa NBR 7675 água	Un.	2	Quantificado em planta
3.13	Cap PBA PVC de=60 mm junta elástica NBR 10351 infraestrutura água	Un.	1	Quantificado em planta
3.14	Cap junta elástica je2gs ferro fundido DN=150 mm * (9,40 kg) pintura betuminosa e anel de borracha incluso NBR 7675 água	Un.	1	Quantificado em planta
3.15	Luva de correr PVC DE=60 mm PBA NBR 10351 infraestrutura água	Un.	35	Quantificado em planta
3.16	Válvula gaveta c/bolsas JGS ferro fundido DN=100 mm (19,00 kg), acion. Cabeçote, cunha de borracha, pintura epóxi em pó NBR 14968 água/esgoto	Un.	1	Quantificado em planta
3.17	Válvula gaveta c/bolsas ferro fundido de=60 mm (8,50 kg) para PVC/PBA, acion. Cabeçote, cunha de borracha, pintura epóxi em pó NBR 14968 água	Un.	7	Quantificado em planta
3.18	Válvula gaveta c/bolsas JGS ferro fundido DN=150 mm (34,00 kg), acion. Cabeçote, cunha de borracha, pintura epóxi em pó NBR 14968 água/esgoto	Un.	3	Quantificado em planta
3.19	Junta Gibault ferro fundido DN=150 mm * (9,20 kg) pintura betuminosa - acessórios	Un.	6	Quantificado em planta
3.20	Junta Gibault ferro fundido DN=100 mm * (5,20 kg) pintura betuminosa - acessórios inclusos NBR 7675 água	Un.	2	Quantificado em planta
3.21	Assentamento de tubo de PVC DEFOFO ou PRFV ou RPVC para rede de água, DN 150 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento)	M	1341	= 1038 (extensão) Medido em planta

3.22	Assentamento de tubo de PVC PBA para rede de água, DN 50 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento). Af_11/2017	M	1038	= 1341 (extensão) Medido em planta
3.23	Ligações domiciliares de água - interligação do ramal de água à rede pública	Un.	150	= número de ligações, retirados do faturamento
3.24	Ligações domiciliares de água - assentamento de tubulação - PE	m	1050	= (150) número de ligações * 7 m (distância média da rede até o cavalete)
3.25	Perfuratriz tipo mole	h	150	= 1 (hora) para cada ramal de abastecimento
3.26	Compressor de ar rebocável 90 PCM	h	150	= 1 (hora) para cada ramal de abastecimento
3.27	Ancoragem em concreto para curva 22 graus 30 min, diâmetro 150 mm	Un.	1	Quantificado em planta
3.28	Ancoragem em concreto para curva 90 graus e tê, diâmetro 150 mm	Un.	6	Quantificado em planta
3.29	Dispositivo de proteção para registro com assentamento de tampa t-5	Un.	9	Quantificado em planta
4	Pavimentação			
4.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.	m ²	1072,8	= 1341 (extensão) * 0,80 (larg.)
4.2	Recomposição de base e ou sub-base para remendo profundo de brita graduada simples - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020	m ³	214,56	= 1341 (extensão) * 0,80 (larg.) * 0,20 (espessura)
4.3	Imprimação ligante (a)	m ²	1072,8	= 1341 (extensão) * 0,80 (larg.)

4.4	Recomposição de revestimento em concreto asfáltico (aquisição em usina), para o fechamento de valas - incluso demolição do pavimento. Af_12/2020	m³	53,64	=1341 (extensão) * 0,80 (larg.) * 0,05m (espessura)
4.5	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. Af_07/2016	m³	12,00	= 150 (número de ligações) * 0,40*0,40*0,50 (volume do poço de inspeção no pé do cavalete)
5	Serviços complementares			
5.1	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão.	m²	13410	= 1341 (extensão) * 10 (largura média das ruas).

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Os preços unitários dos serviços se referem ao Banco de Preços do SINAPI dezembro de 2023 e SABESP novembro de 2023, com BDI de 28% para a mão-de-obra e serviços e 19,25% para fornecimento de material, conforme acórdão TCU 2622/2013.

• **ACORDÃO TCU 2622/2013:** ([Acord\343o TCU 036 076-2011-2 processo administrativo BDI \2\\).pdf](#)) ([ufsc.br](#))

Tabela 4 - Serviços (Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto)

ITENS	SIGLAS	(*) COM DESONERAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,48%
SEGURO + GARANTIA	S+G	0,28%
RISCO	R	1,00%
DESPESA FINANCEIRA	DF	0,99%
LUCRO	L	7,50%
TRIBUTOS	T	11,15%
PIS e COFINS	PC	3,65%
ISS	ISS	3,00%
CPRB (DESONERAÇÃO)	CPRB	4,50%
Fórmula conforme Acórdão 2622/2013 BDI = $\frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L) - 1}{(1-T)}$		28,00%

Tabela 5 - Materiais e Equipamentos

ITENS	SIGLAS	(*) COM DESONERAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	2,00%
SEGURO + GARANTIA	S+G	0,48%
RISCO	R	0,85%
DESPESA FINANCEIRA	DF	0,85%
LUCRO	L	5,11%
TRIBUTOS	T	8,15%
PIS e COFINS	PC	3,65%
ISS	ISS	0,00%
CPRB (DESONERAÇÃO)	CPRB	4,50%
Fórmula conforme Acórdão 2622/2013 BDI = $\frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)} - 1$		19,25%

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	BDI	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	Serviços preliminares							R\$ 29.029,32
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	SINAPI 103689	1	m²	18,00	R\$315,25	R\$ 403,53	R\$ 7.263,61
1.2	Locação de rede de água e esgoto	SINAPI 99063	1	m	1341	R\$ 7,76	R\$ 9,93	R\$ 13.320,34
1.3	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm).	SINAPI 97918	1	m³xkm	3218,4	R\$ 2,05	R\$ 2,62	R\$ 8.445,37
2	Terraplenagem							R\$ 43.723,68
2.1	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m³), larg. De 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_02/2021	SINAPI 90100	1	m³	1072,8	R\$ 13,89	R\$ 17,78	R\$ 19.074,18

2.2	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade de caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência	SINAPI 93379	1	m³	1072,8	R\$ 17,95	R\$ 22,98	R\$ 24.649,50
3	Hidráulica							R\$ 295.521,92
3.1	Locação de bomba submersível para drenagem e esgotamento, motor elétrico trifásico, potencia de 3 cv, diâmetro de recalque de 2", faixa de operação q=84 m³/h (+ ou - 2,5 m³/h) e amt=2 m, q=9,1 m³/h (+ ou - 2 m³/h) e amt = 12 m (+ ou - 2 m)	SINAPI 40294	1	h	48	R\$ 1,80	R\$ 2,30	R\$ 110,60
3.2	Gerador portátil monofásico, potência 5500 VA, motor a gasolina, potência do motor 13 CV - chp diurno. Af_03/2016	SINAPI 93415	1	CHP	48	R\$ 14,50	R\$ 18,56	R\$ 890,91
3.3	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural)	SINAPI 101616	1	m²	1072,8	R\$ 7,09	R\$ 9,08	R\$ 9.736,21
3.4	Tubo PVC PBA JEI, classe 15, DN 50 mm, para rede de água (NBR 5647)	SINAPI 36375	2	m	1038	R\$ 17,29	R\$ 20,62	R\$ 21.402,26
3.5	Tubo PVC DEFOFO, JEI, 1 MPa, DN 150 mm, para rede de água (NBR 7665)	SINAPI 9828	2	m	1341	R\$ 106,18	R\$ 126,62	R\$ 169.800,40
3.6	Curva 90° com bolsas je2gs ferro fundido DN=150 mm * (21,60 kg) pintura betuminosa e anéis de borracha inclusos NBR 7675 para água	SABESP HM02964	2	un.	2	R\$ 518,96	R\$ 618,87	R\$ 1.237,74
3.7	Curva 45° com bolsas je2gs ferro fundido DN=150 mm * (18,70 kg) pintura betuminosa e anéis de borracha inclusos NBR 7675 água	SABESP HM02954	2	un.	2	R\$ 392,39	R\$ 467,93	R\$ 935,87

3.8	Curva 22°30' com bolsas je2gs ferro fundido DN=150 mm * (17,60 kg) pintura betuminosa e anéis de borracha inclusos NBR 7675 água	SABESP HM02944	2	un.	1	R\$ 292,49	R\$ 348,80	R\$ 348,80
3.9	Cruzeta com bolsas ferro fundido DE=60 mm (4,70 kg) pintura epóxi - anel de borracha incluso - para PVC/PBA NBR 15880 água	SABESP HM07186	2	un.	4	R\$ 295,78	R\$ 352,72	R\$ 1.410,90
3.10	Tê com bolsas JE2GS ferro fundido DN=150 x 150 mm * (29,70 kg) pintura betuminosa anéis de borracha inclusos NBR 7675 água	SABESP HM03420	2	un.	5	R\$ 593,24	R\$ 707,45	R\$ 3.537,27
3.11	Tê 90° PVC DE=60 mm PBA NBR 10351 infraestrutura água	SABESP HM01902	2	un.	6	R\$ 16,85	R\$ 20,09	R\$ 120,56
3.12	Redução ponta bolsa je2gs ferro fundido DN=150 x 100 mm (12,50 kg) pintura betuminosa NBR 7675 água	SABESP HM06485	2	un.	2	R\$ 394,19	R\$ 470,08	R\$ 940,16
3.13	Cap PBA PVC DE=60 mm junta elástica NBR 10351 infraestrutura água	SABESP HM01874	2	un.	1	R\$ 8,05	R\$ 9,60	R\$ 9,60
3.14	Cap junta elástica JE2GS ferro fundido DN=150 mm * (9,40 kg) pintura betuminosa e anel de borracha incluso NBR 7675 água	SABESP HM02916	2	un.	1	R\$ 213,96	R\$ 255,15	R\$ 255,15
3.15	Luva de correr PVC de=60 mm PBA NBR 10351 infraestrutura água	SABESP HM01891	2	un.	35	R\$ 8,39	R\$ 10,01	R\$ 350,18
3.16	Válvula gaveta c/bolsas JGS ferro fundido DN=100 mm (19,00 kg), acion. Cabeçote, cunha de borracha, pintura epóxi em pó NBR 14968 água/esgoto	SABESP HM07060	2	un.	1	R\$ 707,10	R\$ 843,23	R\$ 843,23
3.17	Válvula gaveta c/bolsas ferro fundido de=60 mm (8,50 kg) para PVC/PBA, acion. Cabeçote, cunha de borracha, pintura epóxi em pó NBR 14968 água	SABESP HM07056	2	un.	7	R\$ 600,00	R\$ 715,51	R\$ 5.008,60

3.18	Válvula gaveta c/bolsas JGS ferro fundido DN=150 mm (34,00 kg), acion. Cabeçote, cunha de borracha, pintura epóxi em pó NBR 14968 água/esgoto	SABESP HM07062	2	un.	3	R\$ 1.769,76	R\$ 2.110,48	R\$ 6.331,44
3.19	Junta Gibault ferro fundido DN=150 mm * (9,20 kg) pintura betuminosa - acessórios	SABESP HM03178	2	un.	6	R\$ 576,14	R\$ 687,06	R\$ 4.122,37
3.20	Junta Gibault ferro fundido DN=100 mm * (5,20 kg) pintura betuminosa - acessórios inclusos NBR 7675 água	SABESP HM03177	2	un.	2	R\$ 405,35	R\$ 483,39	R\$ 966,78
3.21	Assentamento de tubo de PVC DEFOFO ou PRFV ou RPVC para rede de água, DN 150 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento)	SINAPI 97127	1	m	1341	R\$ 5,43	R\$ 6,95	R\$ 9.320,81
3.22	Assentamento de tubo de PVC PBA para rede de água, DN 50 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento). Af_11/2017	SINAPI 97121	1	m	1038	R\$ 2,16	R\$ 2,76	R\$ 2.869,96
3.23	Ligações domiciliares de água - interligação do ramal de água à rede pública	SABESP 70100001	1	un.	150	-	R\$ 43,16	R\$ 6.474,00
3.24	Ligações domiciliares de água - assentamento de tubulação - PE	SABESP 70100002	1	m	1050	-	R\$ 31,59	R\$ 33.169,50
3.25	Perfuratriz tipo mole	SINAPI 95620	1	h	150	R\$ 27,75	R\$ 35,52	R\$ 5.328,18
3.26	Compressor de ar rebocável 90 PCM	SINAPI 90964	1	h	150	R\$ 32,09	R\$ 1,08	R\$ 6.161,49
3.27	Ancoragem em concreto para curva 22 graus 30 min, diâmetro 150 mm	SABESP 70070103	1	un.	1	-	R\$ 165,24	R\$ 165,24
3.28	Ancoragem em concreto para curva 90 graus e tê, diâmetro 150 mm	SABESP 70070115	1	un.	6	-	R\$ 275,13	R\$ 1.650,78
3.29	Dispositivo de proteção para registro com assentamento de tampa t-5	SABESP 70070342	1	un.	9	-	R\$ 224,77	R\$ 2.022,93

4	Pavimentação							R\$ 245.650,73
4.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.	SINAPI 100576	1	m²	1072,8	R\$ 2,57	R\$ 3,29	R\$ 3.529,20
4.2	Recomposição de base e ou sub-base para remendo profundo de brita graduada simples - inclusive retirada e colocação do material. Af_12/2020	SINAPI 101835	1	m³	251,01	R\$ 246,62	R\$ 315,68	R\$ 79.239,95
4.3	Imprimação ligante (a)	SABESP 70090086	1	m²	1072,8	R\$ 15,53	R\$ 19,88	R\$ 21.326,28
4.4	Recomposição de revestimento em concreto asfáltico (aquisição em usina), para o fechamento de valas - incluso demolição do pavimento. Af_12/2020	SINAPI 102098	1	m³	53,64	R\$ 1.916,22	R\$ 2.452,85	R\$ 131.570,65
4.5	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. Af_07/2016	SINAPI 94991	1	m³	12,00	R\$ 650,02	R\$ 832,05	R\$ 9.984,65
5	Serviços Complementares							R\$ 39.137,09
5.1	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão.	SINAPI 99814	1	m²	13410	R\$ 2,28	R\$ 2,92	R\$ 39.137,09
TOTAL								R\$ 653.062,74

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A obra não será parcelada, visto que os serviços são todos interdependentes, e o parcelamento dificultaria no processo de identificação de responsabilidade técnica de cada empresa.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando que a obra englobará execução da rede principal e troca de todos os ramais de abastecimento predial, seria muito interessante realizar a adequação dos cavaletes, instalando as caixas padrão e substituindo também os hidrômetros, no entanto, tal fato oneraria e poderia atrasar substancialmente o empreendimento, logo, optou-se por realizar uma campanha de

incentivo para que os próprios moradores realizem a instalação das caixas e para todos eles serão doadas as caixas e posteriormente instalados os novos cavaletes.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Dentre os principais resultados obtidos com a execução da obra em questão, tem-se a redução de perdas físicas que ocorrem, sobretudo, durante os rompimentos da tubulação de cimento amianto e a extinção de danos e incômodos a população que fica desabastecida de água quando ocorre tais rompimentos e garantia de melhoria na saúde pública, visto que alguns estudos apontam cimento amianto como cancerígeno.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato. Durante a execução do objeto será necessário o desvio do trânsito nos trechos de intervenção.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A obra em questão trará apenas impactos ambientais positivos, visto que propiciará o uso racional da água, não tendo outros impactos, por estar locada completamente em área urbanizada.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A obra é plenamente viável, visto que contempla ações já previstas no Plano de Saneamento Ambiental, sobretudo no Plano de Perdas do Sistema de Abastecimento de Água, os recursos financeiros serão custeados pelo convênio FEHIDRO e com valores de contrapartida, a fim de garantir melhorias no abastecimento de água para a população.

15- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- Memorial Descritivo;
- Plantas de Detalhamento;
- Planilha Orçamentária;
- Composição do BDI;



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

- Cronograma Físico-Financeiro;
- ART de Elaboração de Projeto;
- Contrato FEHIDRO;
- Matriz de Risco.

16- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP
--

Aline Monteiro dos Santos
Engenheira Civil
CREA/SP nº 5070405504

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONTEXTO

De modo resumido pode-se descrever o sistema de água da cidade de Guaíra, sede do município, como abastecida a partir de dois mananciais, sendo um superficial, o Ribeirão do Jardim, e o outro subterrâneo, representado pelo aquífero Guarani, no qual se encontram instalados dois Poços Tubulares Profundos.

A água bruta superficial é encaminhada para clarificação em uma ETA convencional com vazão de projeto igual a 102 L/s, seguindo para reservatórios de acumulação localizados na área da ETA, e daí é recalçada para distribuição em marcha, através da rede de zona única de pressão, sendo o excedente conduzido a dois centros de reservação de sobras, situados nas partes altas da cidade. Um dos centros de reservação está situado no centro da cidade e é composto por um conjunto de quatro reservatórios apoiados e um reservatório elevado e têm a finalidade de acumular a água eventualmente restante da distribuição em marcha, bem como juntar a água proveniente do recalque do poço tubular profundo situado na Avenida 5, perfurado em 1991. O outro centro de reservação está situado no Bairro Jardim Eliza e é composto por um reservatório apoiado e um elevado. Em ambos os casos a água reservada nos apoiados é bombeada para os elevados e somente daí é encaminhada à rede, sempre que o recalque do abastecimento em marcha for insuficiente para atender a demanda.

Com a expansão urbana na área Noroeste da cidade, foi necessária a perfuração do Poço Tubular Profundo “Alcineu Eleodoro” no bairro Antônio Garcia, no ano de 2012, o qual abastece um reservatório de passagem e o mesmo abastece a rede de distribuição e atualmente encontra-se em processo de finalização um novo Poço Tubular Profundo na área de expansão do bairro Muraishi.

Não há distinção clara do sistema adutor com o sistema distribuidor, visto que durante grande parte do dia a rede funciona basicamente como rede de distribuição em marcha e a noite quando há redução no consumo e a rede mantém-se pressurizada, a mesma funciona como adutora e abastece os centros de reservação.

Atualmente todo o sistema produtor do município encontra-se macromedido, sendo possível registrar de forma bastante precisa os valores produzidos e aduzidos para rede de abastecimento.

1.1. ASPECTO FÍSICO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

O cadastro da rede de distribuição de água foi levantado durante a execução do Plano Diretor para eliminação de perdas de água, posto que não existia anteriormente. Ele pode ser observado em Planta anexa.

Existe um consenso, já há tempos, da necessidade de substituição da tubulação de cimento-amianto por dutos de PVC. Além das perdas de água ocorrentes dos rompimentos, tem-se ainda, apesar de não comprovado cientificamente, a possibilidade de que o amianto possa ocasionar o câncer.

A Tabela 1 e a Figura 1 a seguir, detalham os endereços com os remanescentes das Redes de Cimento Amianto e as características das redes a serem substituídas.

Tabela 1 – Locais detalhados de redes de Cimento Amianto

ENDEREÇO	DIÂMETRO (mm)	QUANTIDADE (m)
Rua 06, com Av. 37 e 27, Jardim Eldorado	250	450
Rua 2, com Av. 15 a 7, Centro	125	390
Avenida 7, com Ruas 2 a 6, Centro	125	192
Avenida 37, com Ruas 4 a 10, Jardim Alegria	200	348
Avenida 23, com Ruas 4 a 8, Centro	200	186
Rotatória Rua 8, Centro	200	30
Avenida 23, com Ruas 8 a 24, Centro	250	738
Rua 24, com Avenidas 23 até 1A (kai-kam), Centro	250	1380
Avenida 7, com Ruas 22 a 24, Centro	250	204
Avenida 7, com Ruas 24 a 38, Centro	250	444
Caixa d'água - Reservatório	250	48
Caixa d'água - Reservatório	200	30
Avenida 21, com Ruas 44 a 46B - Vila Aparecida	150	168
Rua 44, com Avenidas 15 a 21 - Gabriel Garcia	150	270
Avenida 15, com Ruas 40 a 44 - Gabriel Garcia	150	210
Rua 42, com Avenidas 21 a 33 - Vila Aparecida	125	570
Avenida 27, com Ruas 42 a 46 - Vila Aparecida	125	282
Avenida 33, Com Ruas 28 a 42	125	660
Avenida 27, com Ruas 24 a 28 - Paranoá	125	192
Rua 28, com Avenidas 27 a 35 - Jardim Paulista	125	426
Avenida 31, com Rua 8 até Parque Maracá	150	228

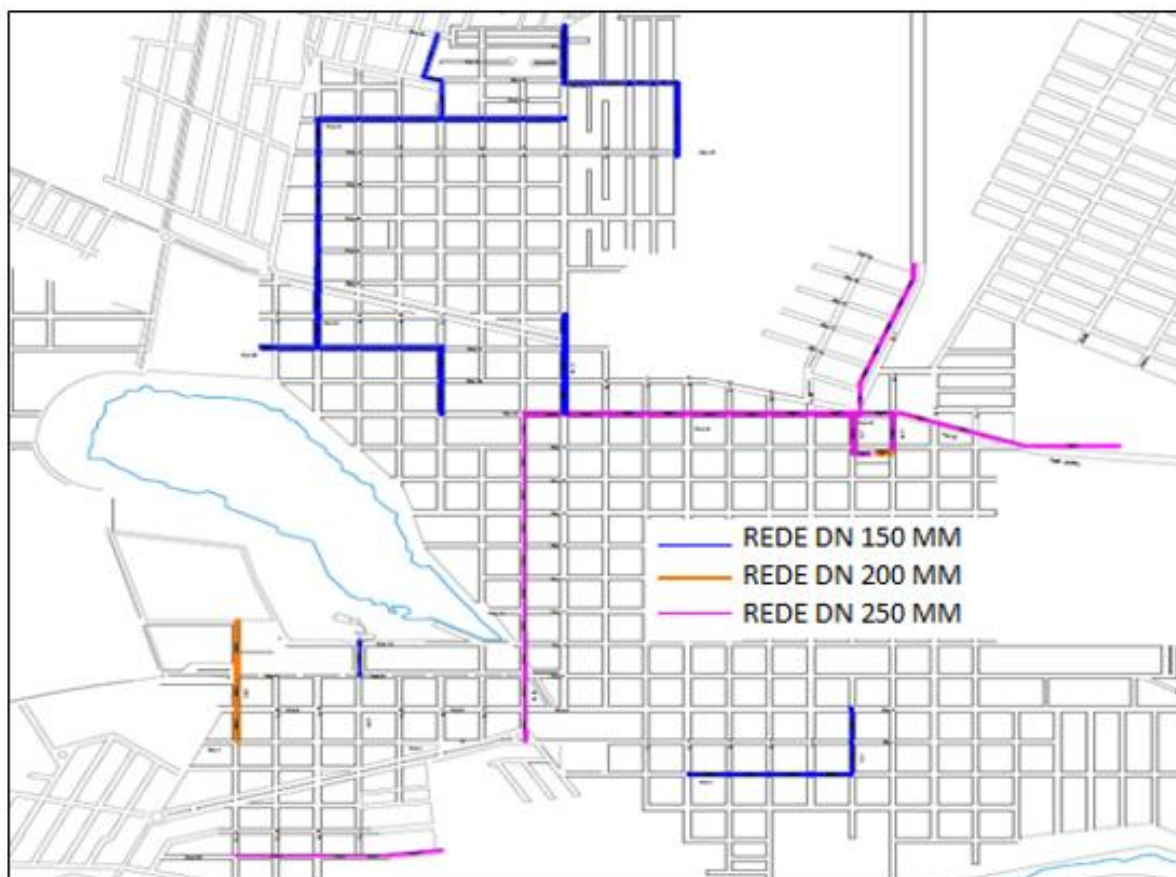


Figura 1 – Localização da rede do município de Guaíra de Cimento Amianto

Com base nos dados do remanescente da rede de cimento amianto e com os dados de rompimentos e reparos, foi possível definir a localização das redes que serão substituídas no momento atual, estando os endereços e as novas características das redes apresentadas na Tabela 2 e Figura 2 a seguir.

Tabela 2 - Localização da rede de cimento amianto a ser substituída

ENDEREÇO	DIÂMETRO (MM)	QUANTIDADE (M)
Avenida 27, entre as Ruas 42 e 46 Vila Aparecida	150	283
Rua 42, entre as Avenidas 21 e 33 – Vila Aparecida	150	570
Avenida 33, entre Avenida José Flores de Rua 42 – Paranoá e Vila Aparecida	150	488

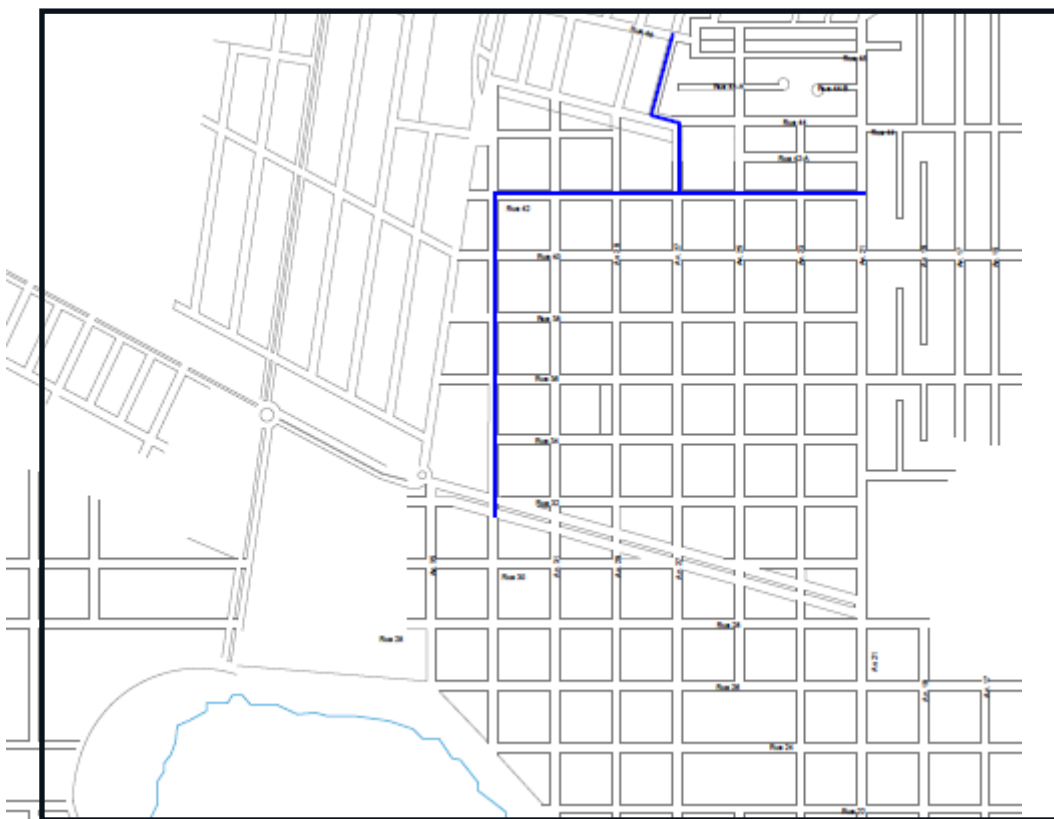


Figura 2 – Localização da rede do município a ser substituída

Serão executados um total de 1341 metros de rede de abastecimento de água de tubo PVC DEFOFO com diâmetro de 150 mm, todas estas são redes principais de abastecimento. Além da substituição das redes principais serão implantadas redes paralelas DN 50 mm para interligação dos ramais de abastecimento de água e substituição de todos os ramais, sendo aproximadamente 150. As novas redes foram redimensionadas para atender as situações atual e futura, visto que atualmente são redes de cimento amianto DN 125 mm.

Estima-se que sejam necessários 05 meses para substituição de todo o trecho selecionado de cimento amianto, considerando a possibilidade de substituir aproximadamente 260 m por mês, incluindo os trechos onde serão necessárias as substituições das derivações (ligações domiciliares).

Este prazo não leva em consideração as questões sazonais, pois não há garantias que toda rede seja substituída no período de estiagem. Outro fator limitante do tempo de execução deste serviço é o fato que a rede deve garantir o abastecimento de água no período de obras, entretanto o serviço deve ser interrompido na ligação e religação dos trechos.

As redes de distribuição de água deverão ser executadas pelo *método destrutivo* ou convencional através de escavação com equipamentos mecânicos apropriados. Optou-se, por este método por uma questão operacional e de custos, porém as trocas dos ramais prediais deverão ser executadas preferencialmente através do MND - método não destrutivo.

2. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para “Substituição de 1341 metros de rede de abastecimento de água de cimento amianto em Guaíra-SP”.

3. JUSTIFICATIVA

O remanescente da rede de abastecimento de água de cimento amianto de Guaíra se concentra em condutores tronco, ou seja, redes de maiores diâmetros em sua maioria pressurizadas e que tem como função principal abastecer reservatórios, no entanto, devido a necessidade de setorização por vezes acabam funcionando também como redes de distribuição.

O fato de serem redes implantadas no início da concepção de todo o sistema de abastecimento de água de Guaíra corrobora para o surgimento dos inúmeros problemas estruturais atuais, visto que as mesmas estão no fim de sua vida útil, favorecendo a ocorrência de vazamentos frequentes, assim como dificultando a implantação da nova concepção associada à setorização.

Os vazamentos nas redes de abastecimento de água podem apresentar dois impactos principais, o primeiro deles seria a paralisação do abastecimento de água de todo o sistema, devido a rompimentos nas redes principais, sendo que os grandes rompimentos ocorrem, sobretudo, pela perda de resistência da tubulação de cimento amianto frente a pressão necessária para o recalque da água em questão. O segundo impacto, não menos importante, está associado ao grande volume de perdas de água tratada, o que não condiz com o uso racional da água e com a responsabilidade ambiental assumida pela Prefeitura Municipal de Guaíra e pelo Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, sendo também uma questão de Saúde Pública, já que para alguns pesquisadores o amianto presente nesta rede, pode desenvolver o câncer.

Considerando a necessidade de garantir uma boa distribuição de água para a população, de forma a minimizar a ocorrência de interrupções de fornecimento de água, assim como eliminar as perdas e viabilizar o uso racional e consciente da água, se torna fundamental a substituição do remanescente da rede de cimento amianto no município de Guaíra.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA, PÚBLICO ALVO E LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

As atividades propostas neste trabalho serão implantadas nos bairros: Paranoá, Jardim Paulista, Miguel Fabiano, Vila Aparecida e Pe. Mário Lano (Mutirão I e II), no município de GUAÍRA, visando melhorar a redução do índice de perdas físicas de água, conforme figuras abaixo, com uma população de aproximadamente 6.000 habitantes beneficiadas diretamente e a cidade toda indiretamente, visto que todas as vezes que ocorrem rompimentos na rede é necessário paralisar o abastecimento da cidade inteira, sendo, portanto, 39.273 habitantes.

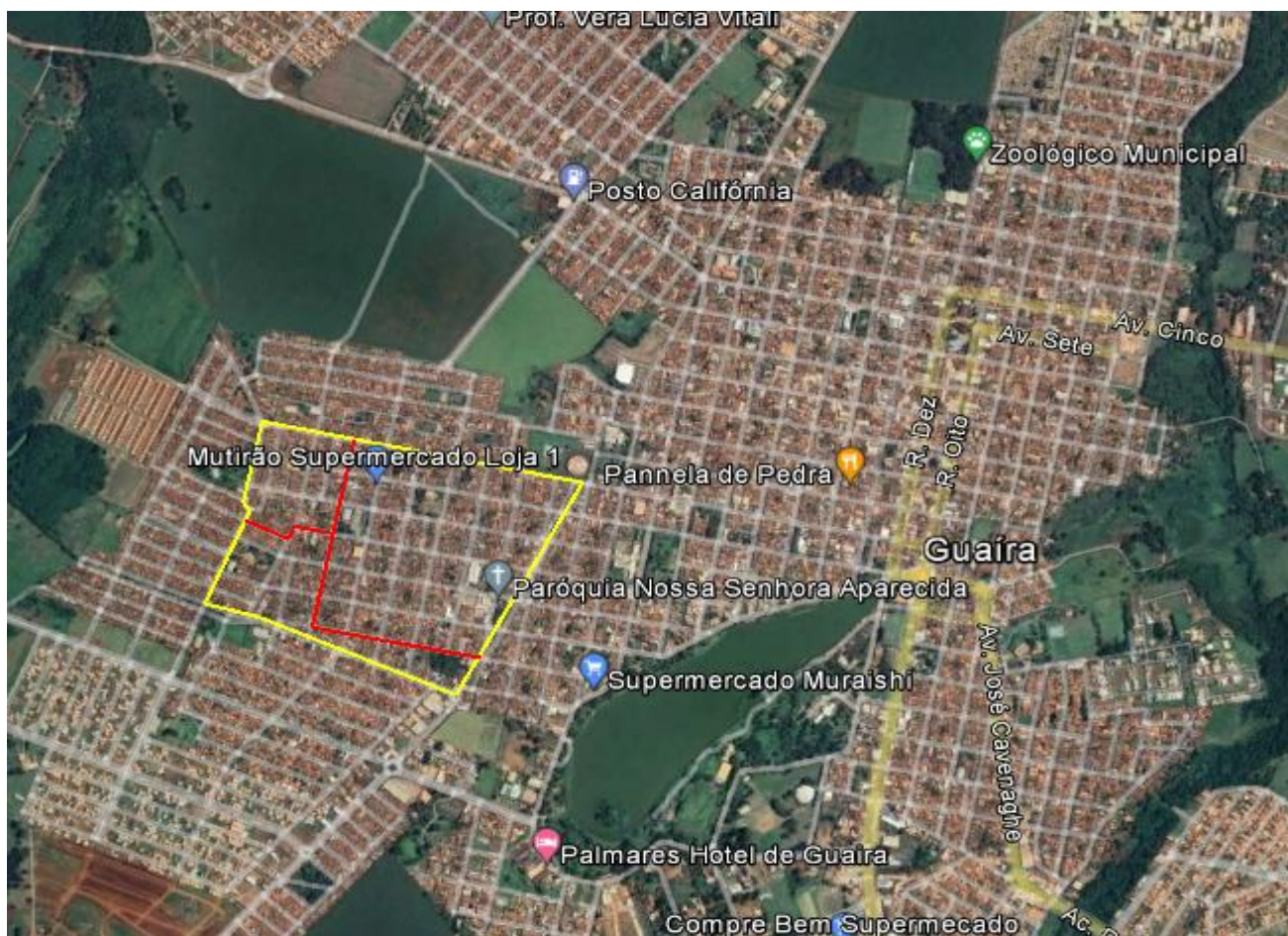


Figura 3 - Localização da área de substituição de rede de cimento amianto

5. OBJETIVO

O objetivo do presente documento é estabelecer as condições para a contratação de empresa de engenharia especializada para a **“Substituição de 1341 metros de rede de abastecimento de água de cimento amianto em Guaíra/SP”**.

Em um sistema público de abastecimento de água, a ocorrência de vazamentos em redes de abastecimento de água representa um grande problema para a operador do sistema por estar associada ao:

- Aumento dos custos de produção e operação, resultando em preços mais elevados da água tratada ao consumidor;
- Riscos maiores de contaminação da água distribuída, na ocorrência de despressurização da rede, pela possibilidade de acesso de agentes nocivos ao interior da tubulação;
- Danos ao patrimônio público ou privado, pela degradação do sistema viário e comprometimento das edificações devido a infiltrações de água;

- Prejuízos à imagem da companhia de abastecimento perante a comunidade;
- Custos elevados para o operador obrigando-o a busca de mananciais para suprir o abastecimento de água da população.
- Dano a população que acaba ficando desabastecida no período de manutenção.

Por esse conjunto de razões, o controle de perdas de água em sistemas de abastecimento constitui hoje a principal atividade operacional que deve ser desenvolvida por uma empresa de saneamento básico, posto que o seu controle se relaciona diretamente a fatores de natureza ambiental, principalmente escassez de recursos, e ao binômio receitas versus despesas da empresa.

As perdas reais nas redes de distribuição de água acontecem basicamente por extravasamento e vazamento nos reservatórios, vazamento nas paredes das tubulações, conexões e acessórios (registros, válvulas, CAP's, etc.) das redes (primárias e secundárias) e dos ramais prediais.

5.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Substituição de aproximadamente 1341 m de rede de cimento amianto;
- Execução de rede DN 50 mm para interligação dos ramais de abastecimento de água;
- Substituição de aproximadamente 150 ramais prediais de abastecimento;

6. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

A execução da nova rede deverá ser paralela ao traçado da rede existente e ser locada em vias públicas. Será necessária a execução de novos ramais em toda a extensão da obra, os quais deverão ser interligados na rede DN 50 mm que será executada juntamente.

6.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A execução dos serviços preliminares contempla inicialmente afixação da placa de obra, devendo a mesma seguir os padrões aprovados pelo FEHIDRO.

Para garantir a perfeita locação da rede a ser executada, deverá a Contratada em levantamento de campo identificar o traçado atual e locar com auxílio de topógrafo a rede nova.

Considerando que a rede será locada em vias públicas, será necessária a demolição da pavimentação asfáltica e posterior transporte dos entulhos, visto que o reaterro de valas deverá ser executado exclusivamente com solo, não sendo permitida a utilização entulho para este fim.

6.1.1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

A placa da obra deverá seguir os padrões FEHIDRO, de acordo com manual de placas FEHIDRO, e deverá ser aprovada pela fiscalização antes da instalação.

- 1) Será medido por área de placa executada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº22, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual da FEHIDRO; Pontalete "7,5x7,5" cm em pinus, mista ou equivalente da região. Não remunera as placas dos fornecedores.

6.1.2. LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

A locação topográfica da rede de abastecimento de água será executada por equipe de topografia da contratada, devendo para tanto, seguir como referência o traçado da rede existente, sempre utilizando a via pública.

Considerando que o cadastro das redes existentes não é georreferenciado e pode apresentar uma margem de erro significativa com a situação real executada, a Contratada deverá realizar levantamento de campo a fim de confirmar o traçado da rede existente e locar a nova rede paralela a ele, em casos de extrema interferência entre redes de água, esgoto e drenagem, ou ainda em situações onde a rede existente possa avançar em propriedades particulares, devendo tais casos serem submetidos a fiscalização para aprovação do novo traçado, antes do início das obras.

- 1) Será medido por comprimento de rede locada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão de obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de redes de canalização, conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora.

6.1.3. DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Para se obter um perfeito alinhamento das valas, a Contratada deverá fazer o corte no pavimento asfáltico com auxílio de serra de corte. Somente após este procedimento é que deverá iniciar a demolição com auxílio de retroescavadeira, para não ocorrerem valas com cortes desalinhados, as valas deverão manter uma largura de aproximadamente 0,8 m.

Durante as demolições e remoções das pavimentações, os serviços deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica, tomando-se os respectivos cuidados de forma a evitarem danos a terceiros, sendo que quaisquer danos seja a terceiros ou ao asfalto existente serão de inteira responsabilidade da contratada.

1) Será medido por meio do item de recomposição de revestimento em concreto asfáltico (usinagem própria), para o fechamento de valas - inclusodemolição do pavimento, por área real de pavimento asfáltico, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados.

6.1.4. TRANSPORTE DE ENTULHO

O transporte de todo entulho gerado na demolição da pavimentação asfáltica (bota-fora) será executado de forma integral, através de caminhões caçamba, sendo de inteira responsabilidade da contratada a destinação final do entulho, não será aceito em hipótese alguma o descarte em áreas irregulares.

1) O transporte de entulho será medido por volume real de pavimento asfáltico de base e sub base e aplicado um fator de empolamento de 1,5, considerando-se uma espessura média de 20 cm, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m³), será medido em m³xkm e para tanto será considerada uma distância de 10 km, sendo 10 km a distância estimada ao aterro de materiais da construção civil do município de Guaíra-SP.

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: carga e descarga de caminhão basculante. Assim como o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias até 30 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Apesar de considerada a distância relativa ao aterro de materiais da construção civil do município de Guaíra, antes do descarte é necessária a solicitação de autorização junto aos órgãos responsáveis no município.

O transporte será considerado apenas para o entulho proveniente da demolição da pavimentação asfáltica, visto que não é permitido utilizar entulhos no reaterro de valas.

6.2. TERRAPLENAGEM

Os serviços de terraplenagem contemplam a escavação mecanizada e o reaterro das valas.

6.2.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 1,50 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA.

Para os serviços de escavação, a Contratada deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, mais precisamente a ABNT-NBR-09061/85 (NB-942) - Segurança de Escavação a Céu Aberto, assim como NR 18.

As valas escavadas deverão manter uma média de 0,80 m de largura, não devendo ultrapassar 1,25 m e quando apresentarem riscos associados a estabilidade deverão ser utilizados métodos adequados de escoramento.

A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários durante as escavações, bem como dispor-se de elementos de escoramentos das valas (quando necessário), sendo considerado como obrigatório o escoramento sempre que a profundidade de escavação for maior que 1,25 m, adotando-se todas as providências necessárias para a segurança dos seus funcionários e também visando à integridade dos imóveis dos munícipes, dos logradouros e redes públicas.

Na escavação mecanizada, deverá tomar providências para que as “patolas” de apoio da máquina não danifiquem o pavimento asfáltico existente, bem como os passeios, guias e sarjetas, em caso de danos a contratada deverá se responsabilizar pelos reparos.

1) A escavação será medida, pelo volume escavado, considerado na caixa, obedecendo às dimensões de valas especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão-de-obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 1,5 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala, assim como os serviços de desmonte e remoção do material componente da estrutura de escoramento após a utilização.

A escavação é considerada apenas para o solo, sendo que para a capa asfáltica é considerada a demolição asfáltica, que se encontra no item 4.4 da planilha orçamentária.

6.2.2. REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR

Sempre que possível, o reaterro deverá ser executado com o próprio material escavado e depositado ao lado das valas, livres de entulhos provenientes da capa asfáltica.

Antes da execução do reaterro, todas as juntas deverão ser verificadas quanto à sua estanqueidade.

O reaterro deverá ser executado com auxílio de compactadores mecânicos adequados tomando-se todo cuidado para não agredir as tubulações principais, secundárias e seus devidos ramais de ligação de água. O reaterro deverá ser realizado em camadas sucessivas com altura

máxima de 30 cm. O material do reaterro, que fica em contato direto com a tubulação até a altura de 30 cm acima de sua parte superior, deve ser isento de pedras e entulhos. Preencher lateralmente o tubo colocado no seu leito com o material indicado, compactando-o manualmente a cada camada de 10 cm. Não será aceito em hipótese alguma compactação com roda de máquina.

Havendo a impossibilidade de executar o reaterro das valas com o mesmo solo, ou até mesmo dificuldades de se encontrar solo seco por motivo de chuvas, o reaterro das valas poderá ser realizado com areia grossa.

Todas as valas abertas deverão ser fechadas no mesmo dia, garantindo a correta compactação em camadas; não será aceita em hipótese alguma que as valas fiquem abertas ao fim dos serviços.

- 1) Será medido pelo volume de reaterro, considerado na caixa (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão-de-obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera o fornecimento de solo, visto que deverá na maioria das vezes ser utilizado o solo retirado durante a escavação.

6.3. HIDRÁULICA

A rede projetada será implantada paralelamente a rede existente, a mesma deverá ser completamente executada, inclusive os novos ramais e só então deverão ser realizadas as interligações, visto que para realização das interligações é necessário o esgotamento da tubulação existente, sendo para tanto necessária a suspensão de fornecimento de água no dia em questão.

A rede projetada DN 150 mm deverá ser executada paralela à rede existente e posteriormente a execução da primeira camada de reaterro, aproximadamente 20 cm, será executada a rede DN 50 mm assentada na mesma vala.

Antes de iniciar o assentamento da tubulação é preciso realizar o preparo do fundo da vala.

6.3.1. ESGOTAMENTO DE VALA (LOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL E GERADOR PORTÁTIL)

Para desativação da rede antiga e interligação da rede nova será necessária a interrupção do fornecimento de água e esgotamento da rede, sendo que durante o esgotamento as águas que se acumularem nas valas deverão ser esgotadas com o auxílio de bombas do tipo submersíveis e para o funcionamento das bombas deverá ser utilizado gerador portátil.

- 1) Será medido por hora de funcionamento do conjunto bomba e gerador (h).
 - 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão-de-obra necessária para a execução do esgotamento das valas.
-

6.3.2. PREPARO DE FUNDO DE VALA

Após a escavação o fundo da vala deverá ser regularizado e posteriormente compactado com compactador mecânico (“Sapo”), afim de se obter um suporte satisfatório para o assentamento da tubulação.

- 1) Será medido por área de fundo de vala, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).
- 2) O item remunera material, mão-de-obra e equipamentos necessários a regularização de fundo de vala.

6.3.3. TUBO PVC DEFOFO, 1 MPA, DN 150 MM

O Tubo a ser utilizado será de PVC Defofo para as redes principais de abastecimento de água, nos diâmetros de 150 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências.

- 1) O item será medido por comprimento de tubos (m), de acordo com a extensão da rede a ser executada.
- 2) O item remunera os tubos e juntas elásticas, de acordo com o projeto anexo.

6.3.4. TUBO PVC PBA, CLASSE 15, DN 50 MM

O Tubo a ser utilizado será de PVC PBA para as redes de distribuição e interligação dos ramais de abastecimento predial, nos diâmetros de 50 mm, instalado em local com nível alto de interferências.

- 1) O item será medido por comprimento de tubos (m), de acordo com a extensão da rede a ser executada.
- 2) O item remunera os tubos e juntas elásticas, de acordo com o projeto anexo.

6.3.5. PEÇAS E CONEXÕES

Diversas válvulas deverão ser instaladas conforme desenho técnico anexo, seguindo recomendações da NBR 12218/2017. Além das válvulas serão necessárias instalações de diversas conexões, como cruzetas e tês, sendo elas especificadas na Tabela 3.

Tabela 3 – Peças e Conexões a serem utilizadas

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
Tubo PVC PBA JEI, classe 15, DN 50 mm, para rede de água (NBR 5647)	m	1038
Tubo PVC DEFOFO, JEI, 1 MPa, DN 150 mm, para rede de água (NBR 7665)	m	1341
Curva 90° com bolsas JE2GS ferro fundido DN=150 mm * (21,60 kg) pintura betuminosa e anéis de borracha inclusos NBR 7675 para água	un.	2

Curva 45° com bolsas JE2GS ferro fundido DN=150 mm * (18,70 kg) pintura betuminosa e anéis de borracha inclusos NBR 7675 água	un.	2
Curva 22°30' com bolsas JE2GS ferro fundido DN=150 mm * (17,60 kg) pintura betuminosa e anéis de borracha inclusos NBR 7675 água	un.	1
Cruzeta com bolsas ferro fundido DE=60 mm (4,70 kg) pintura epóxi - anel de borracha incluso - para PVC/PBA NBR 15880 água	un.	4
Tê com bolsas je2gs ferro fundido DN=150 x 150 mm * (29,70 kg) pintura betuminosa anéis de borracha inclusos NBR 7675 água	un.	5
Tê 90° PVC de=60 MM PBA NBR 10351 infraestrutura água	un.	6
Redução ponta bolsa JE2GS ferro fundido DN=150 x 100 mm (12,50 kg) pintura betuminosa NBR 7675 água	un.	2
Cap PBA PVC DE=60 mm junta elástica NBR 10351 infraestrutura água	un.	1
Cap junta elástica je2gs ferro fundido DN=150 mm* (9,40 kg) pintura betuminosa e anel de borracha incluso NBR 7675 água	un.	1
Luva de correr PVC de=60 mm PBA NBR 10351 infraestrutura água	un.	35
Válvula gaveta c/bolsas JGS ferro fundido DN=100 mm (19,00 kg), acionamento cabeçote, cunha de borracha, pintura epóxi em pó NBR 14968 água/esgoto	un.	1
Válvula gaveta c/bolsas ferro fundido DE=60 mm (8,50 kg) para PVC/PBA, acionamento cabeçote, cunha de borracha, pintura epóxi em pó NBR 14968 água	un.	7
Válvula gaveta c/bolsas JGS ferro fundido DN=150 mm (34,00 kg), acionamento cabeçote, cunha de borracha, pintura epóxi em pó NBR 14968 água/esgoto	un.	3
Junta Gibault ferro fundido DN=150 mm * (9,20 kg) pintura betuminosa - acessórios	un.	6
Junta Gibault ferro fundido DN=100 mm * (5,20 kg) pintura betuminosa - acessórios inclusos NBR 7675 água	un.	2

Todos os tubos, conexões, válvulas e demais itens associados a rede deverão passar por inspeção prévia antes de sua instalação, os quais deverão atender todas as especificações deste Memorial Descritivo e das Normas Vigentes.

Sob nenhuma circunstância os tubos e peças poderão ser lançados livremente à vala, evitando-se colidirem uns com os outros. Os tubos, peças e acessórios deverão ser inspecionados com relação a defeitos, antes de serem instalados.

Todas as peças, conexões, válvulas e adaptações contidas na planilha orçamentária que não forem efetivamente utilizadas poderão ser suprimidas ou incorporados ao patrimônio do DEAGUA.

6.3.6. ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES

Considerando a ordem executiva já apresentada anteriormente será executada a escavação, o preparo do fundo da vala e posteriormente o assentamento da tubulação nova, sendo que o trecho novo executado será interligado na rede antiga por meio de juntas gibault. Concomitantemente a execução do trecho haverá também a interligação dos ramais prediais.

Considerando que a obra em questão se trata da substituição de rede, e que o cadastro de redes existente no município não possui informações de profundidade, assim como não são georreferenciados, é possível que haja uma variação de profundidade, sobretudo devido a possíveis interferências. Quando a profundidade da vala for inferior a 80 cm, ou quando a tubulação atravessar ruas com pesadas cargas de tráfego, ferrovias, etc, deverão ser tomadas medidas especiais de proteção dos tubos, entre elas: a execução de canaletas colocando o tubo no seu interior, envolvido em material granular e uma tampa de concreto devidamente armado; ou a execução de uma laje de concreto devidamente armado. Não é recomendado o envolvimento dos tubos de PVC com concreto, pois estes podem sofrer rupturas e podem atingir o tubo.

As peças especiais deverão ser locadas segundo suas especificações, com as juntas de conexões bem centradas, e todas as hastes de válvulas a prumo.

Após instalação deverá ser efetuada à limpeza da tubulação deixando a linha completamente livre de lama, restos de material e de qualquer elemento que prejudique o escoamento.

As juntas dos tubos deverão ser executadas de acordo com as instruções dos respectivos fabricantes, não sendo admitido vazamento por defeito de instalação.

O DEAGUA não aceitará em hipótese alguma interligação de rede nova ao sistema, sem que todas as ligações domiciliares estejam em funcionamento, para tanto deverão ser executados diariamente trechos não superiores ao que a contratada consiga satisfazer esta exigência, garantindo ainda que todas as valas abertas sejam fechadas no mesmo dia com correta compactação de todas as camadas do solo, além da completa limpeza do canteiro de obras, podendo ser postergada apenas a pavimentação final.

Ao finalizar cada trecho todos os serviços, interligações e conexões utilizadas de forma provisória deverão ter sido removidos e realizados de forma permanente, para tanto deverão ser realizados testes de estanqueidade e todos os possíveis vazamentos deverão ser corrigidos e a rede devidamente desinfetada e descontaminada.

1) O assentamento de tubulações será medido por comprimento de tubulação assentada, assim como os ramais (m), já o preparo de fundo da vala será medido por área real do fundo da vala (m²);

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão-de-obra necessária para execução do assentamento da tubulação, substituição e ligação dos ramais prediais, já incluindo o colar de tomada, assim como da regularização e compactação do fundo da vala.

6.3.7. RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO

Todos os ramais deverão ser substituídos por ramais novos executados em tubos PEAD, no padrão adotado pelo DEAGUA, serão executados pelo método não destrutivo, a fim de reduzir o nível de interferência no trecho em questão.

Estima-se a execução de aproximadamente 150 ramais prediais e serão considerados aproximadamente 7,00 m para cada um deles, podendo estes valores apresentarem pequenas variações para mais ou para menos. A contratada será responsável pela ligação do ramal predial a rede por meio de colar de tomada inclusive a interligação do ramal aos cavaletes de água domiciliares, sempre que necessária a substituição de peças do cavalete ou do cavalete como um todo o DEAGUA fornecerá as peças.

- 1) Será medido por metro de ramal efetivamente executado (m).
- 2) O item remunera mão-de-obra, equipamento, e materiais para a instalação de ramal predial, inclusive tubos e conexões.

6.3.8. ANCORAGEM

Em todos os pontos da tubulação em que existam curvas, derivações, registros, entre outros, devem ser executadas ancoragens. Todos os trabalhos de ancoragem devem ser feitos de forma a manter as juntas visíveis para que seja possível a verificação do ensaio de estanqueidade. Todos os equipamentos devem ser ancorados no sentido do peso próprio e dos possíveis esforços longitudinais, de tal forma que estas peças trabalhem livres de esforços ou deformações.

Serão utilizadas peças retangulares pré-moldadas para ancoragem, visto que a rede deverá entrar em operação instantaneamente após finalizada, fato que inviabiliza a utilização de concreto moldado in loco, já que para isto seria necessário esperar o tempo de cura do concreto para iniciar a operação da rede.

6.3.9. DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DO REGISTRO

Todas as válvulas instaladas deverão ser protegidas e tampadas com tampão FOFO articulado, a fim de possibilitar fácil acesso para execução de manobras na rede.

- 1) Serão medidos por unidades efetivamente executadas (un.).
- 2) Os itens remuneram mão-de-obra, equipamentos e materiais para a execução das caixas e instalação e fornecimento das tampas.

6.4. PAVIMENTAÇÃO

6.4.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.

- 1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).
-

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização

6.4.2. BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES

As camadas das bases serão em brita graduada, sendo que a sua espessura deverá ser no mínimo 20 cm, como consta na Lei de Uso e Ocupação do Solo, recebendo compactação com equipamento adequado, não será aceito em hipótese alguma compactação que não seja com equipamento adequado.

1) Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

6.4.3. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

A imprimação deverá ser executada em toda a superfície da vala a ser pavimentada, não será aceita em hipótese alguma a execução de imprimação parcial, ou seja, só nas laterais da vala.

1) Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-2-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

6.4.4. RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ

A reposição asfáltica deverá obedecer às normas técnicas da ABNT e às exigências do município de Guaíra. Deverão ser mantidas as mesmas padronizações existentes para todos os pavimentos ou passeios que foram danificados ou reparados para a execução dos serviços, e o pavimento, após sua conclusão, deverá estar perfeitamente adequado ao greide e seção transversal do pavimento existente.

A reposição do pavimento asfáltico deverá ser com capa asfáltica, já compactada, de no mínimo 5 cm. Em casos específicos, a execução deverá obedecer à camada de base e capa asfáltica existente no local.

Para todas as emendas entre o novo pavimento com o pavimento existente, deverá apresentar perfeita continuidade, evitando em quaisquer instantes sinais de afundamentos ou concavidades, devido à falta de compactação adequada, não sendo aceita em hipótese alguma compactação com equipamentos diferentes dos adequados às normas vigentes.

Não será em hipótese alguma aceita pavimentação sem aplicação de imprimação ligante, assim como utilização de pneus de caminhão ou máquinas similares para a compactação de qualquer uma das camadas.

O prazo para a reposição dos pavimentos será de no máximo “vinte e quatro horas” para as calçadas e no máximo 5 (cinco) dias para pavimentação asfáltica.

1) Será medido por volume de concreto asfáltico usinado quente (CBUQ) acabado (m³).

2) O item remunera o fornecimento posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de restauração de pavimento asfáltico como tamponamento de buracos, ou de reparos em pavimentos asfálticos com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. O item remunera ainda a demolição do pavimento asfáltico original.

6.4.5. EXECUÇÃO DE CALÇADA

Os ramais prediais de água deverão ser executados pelo método não destrutivo, no entanto, é necessária abertura na calçada, a fim de executar a interligação do ramal ao cavalete predial, dessa forma a calçada deverá ser reconstituída.

1) Será medido por área de calçada executada (m²).

2) O item remunera mão-de-obra, equipamentos e materiais para recomposição das calçadas.

6.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.5.1. LIMPEZA DE SUPERFÍCIE

Todos os dias após encerrados os trabalhos, deverão ser realizados serviços de limpeza no trecho onde a obra foi executada, devendo a limpeza ser realizada com jato de água de alta pressão, todos os resíduos de solo acumulado nas sarjetas deverão ser coletados de forma manual.

1) Será medido por área limpa (m²).

- 2) O item remunera mão-de-obra e equipamento necessário para a limpeza.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Para a sua qualificação técnico-profissional (Art. 67 da Lei Federal 14.133/21) e técnico operacional, na fase de habilitação da licitação, a empresa licitante deverá apresentar:

- a. Registro ou inscrição o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- b. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de:
 - i. Comprovação de capacidade técnico-operacional através de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, de acordo com os §1º e §2º do Art. 67 da Lei Federal 14.133/21, que são seguintes:
 - a) Assentamento de tubo de PVC DEFOFO ou PRFV ou RPVC para rede de água, DN 150 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências – 670 m (item 3.21 da planilha orçamentária);
 - b) Recomposição de revestimento em concreto asfáltico, para o fechamento de valas – 26,82 m³ (item 4.4 da planilha orçamentária).

A comprovação de aptidão referida acima será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes em conformidade com o Inciso II do Art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

Comprovação de capacidade técnico-profissional através de apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), das parcelas de maior relevância de acordo com o disposto no §1º do Art. 67 da Lei Federal 14.133/21, que são os seguintes;

- a) Assentamento de tubo de PVC DEFOFO ou PRFV ou RPVC para rede de água, DN 150 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências (item 3.21 da planilha orçamentária);
- b) Recomposição de revestimento em concreto asfáltico, para o fechamento de valas (item 4.4 da planilha orçamentária).

O engenheiro responsável pela programação e direção dos serviços, junto ao DEAGUA, deverá ter um telefone celular disponível para qualquer contato com o DEAGUA.

8. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do trabalho a realizar, documento este a ser obtido junto ao CREA-SP. O não cumprimento dessa exigência no prazo de 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato implicará a adoção das sanções previstas na legislação vigente.

9. VALORES FINANCIADOS E DA CONTRAPARTIDA

O valor global para realização dos serviços descrito no presente documento é igual a **R\$ 653.062,74**. O valor da contrapartida será igual a **R\$ 403.159,47**, correspondente a **61,73%** do valor total. Dessa forma, o valor financiado pelo FEHIDRO será igual a **R\$ 249.903,27**, correspondente a **38,27%** do valor total.

9.1. BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI

Os preços unitários dos serviços se referem ao Banco de Preços do SINAPI de dezembro de 2023 e SABESP novembro de 2023, com BDI de 28% para a mão-de-obra e serviços e 19,25% para fornecimento de material, conforme acórdão TCU 2622/2013.

• **ACORDÃO TCU 2622/2013:** (Acórdão TCU 036 076-2011-2 processo administrativo BDI \2\).pdf) (ufsc.br)

Tabela 4 - Serviços (Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto)

ITENS	SIGLAS	(*) COM DESONERAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,48%
SEGURO + GARANTIA	S+G	0,28%
RISCO	R	1,00%
DESPESA FINANCEIRA	DF	0,99%
LUCRO	L	7,50%
TRIBUTOS	T	11,15%
PIS e COFINS	PC	3,65%
ISS	ISS	3,00%
CPRB (DESONERAÇÃO)	CPRB	4,50%
Fórmula conforme Acórdão 2622/2013 $BDI = \frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)} - 1$		28,00%

Tabela 5 - Materiais e Equipamentos

ITENS	SIGLAS	(*) COM DESONERAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	2,00%
SEGURO + GARANTIA	S+G	0,48%
RISCO	R	0,85%
DESPESA FINANCEIRA	DF	0,85%
LUCRO	L	5,11%
TRIBUTOS	T	8,15%
PIS e COFINS	PC	3,65%
ISS	ISS	0,00%
CPRB (DESONERAÇÃO)	CPRB	4,50%
Fórmula conforme Acórdão 2622/2013 $BDI = \frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L) - 1}{(1-T)}$		19,25%

10. PRAZOS

A contratada deverá executar os serviços em 5 (cinco) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma anexo, e a vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses.

11. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Na execução do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº. 92100/85);
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

12. CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com o projeto apresentado, caso ocorram variações do existente para o que está no projeto e haja necessidade de alterações, estas deverão ser informadas ao responsável técnico e fiscal da obra, de forma que só poderão ser executadas após aprovação.

Caso durante a execução do objeto do contrato surja algum impedimento no fornecimento de qualquer material deste memorial descrito, poderá este ser substituído desde que aprovados pela Contratante.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, novos e deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, antes de sua aquisição e aplicação na obra.

As normas aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, os padrões ABNT, referentes aos materiais, mão de obra e execução dos serviços especificados, serão rigorosamente exigidos pela fiscalização.

Deverão ser atendidas pela contratada além das determinações da fiscalização, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância de lei devam ser acatados, inclusive elaboração e aprovação de projetos que por ventura sejam necessários.

A contratada não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada ao projeto, sem a autorização expressa da fiscalização.

A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos projetos e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto na boa técnica de execução; ficando, a contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.

A execução da obra deverá ser realizada com a adição de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.

A responsabilidade da contratada é integral para a obra contratada nos termos do código civil brasileiro; a presença da fiscalização não diminui a responsabilidade da contratada.

A construtora deverá assumir a responsabilidade legal da obra emitindo sua respectiva ART/RRT.

12.1. OBRIGAÇÕES

A Contratada deverá manter consigo Ficha de EPI, Atestados de Saúde Ocupacional, e demais documentações de Segurança do Trabalho podendo ser exigida a qualquer momento por parte da Fiscalização.

Para fins faturamento pelos serviços prestados, a Contratada antes de emitir a Nota Fiscal deverá apresentar os seguintes documentos:

- Relatório de medição;
- Relatório de atividades;
- Relatório fotográfico.

Todos devem ser aprovados e estar compatíveis com a Ordem de Serviços emitida pela Fiscalização. A mesma terá um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação. Após aprovados os documentos supracitados, será emitida a Nota Fiscal acompanhada da documentação de recolhimento do INSS/FGTS da mão de obra e a devida retenção do ISSQN.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É de responsabilidade da contratada manter em canteiro de obra o diário de obra devidamente preenchido e atualizado para fins de fiscalização e registro.

Qualquer assunto, item ou serviço não contemplado neste memorial descritivo, por ocasião de imprevistos de obras, deverão ser registrados em diário de obra ou documento apropriado para fins de registro, devidamente assinado pelas partes.

Toda a parte de segurança, isolamento, e EPI'S são de responsabilidade da empresa contratada.

Guaíra-SP, 19 de março de 2024.

Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Memorial Descritivo para o empreendimento cujas características foram discriminadas anteriormente.

Aline Monteiro dos Santos
Engenheira Civil
CREA/SP nº 5070405504

ANEXO III – PLANTA DE DETALHAMENTO



ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE 1341 METROS DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CIMENTO AMIANTO EM GUAÍRA/SP					DATA REF. SINAPI:		DEZEMBRO/2023	
PROPRIETÁRIO: DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA					BDI 1		28,00%	
LOCAL: GUAÍRA/SP					BDI 2		19,25%	
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	BDI	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 29.029,32
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	SINAPI 103689	1	M²	18,00	R\$ 315,25	R\$ 403,53	R\$ 7.263,61
1.2	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO	SINAPI 99063	1	M	1341	R\$ 7,76	R\$ 9,93	R\$ 13.320,34
1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	SINAPI 97918	1	M³xKM	3218,4	R\$ 2,05	R\$ 2,62	R\$ 8.445,37
2	TERRAPLENAGEM							R\$ 43.723,68
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 MA 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI 90100	1	M³	1072,8	R\$ 13,89	R\$ 17,78	R\$ 19.074,18
2.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DE CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	SINAPI 93379	1	M³	1072,8	R\$ 17,95	R\$ 22,98	R\$ 24.649,50
3	HIDRÁULICA							R\$ 295.521,92
3.1	LOCACAO DE BOMBA SUBMERSIVEL PARA DRENAGEM E ESGOTAMENTO, MOTOR ELETRICO TRIFASICO, POTENCIA DE 3 CV, DIAMETRO DE RECALQUE DE 2", FAIXA DE OPERACAO Q=84 M3/H (+ OU - 2,5 M3/H) E AMT=2 M, Q=9,1 M3/H (+ OU - 2 M3/H) E AMT = 12 M (+ OU - 2 M)	SINAPI 40294	1	H	48	R\$ 1,80	R\$ 2,30	R\$ 110,60
3.2	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI 93415	1	chp	48	R\$ 14,50	R\$ 18,56	R\$ 890,91
3.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL)	SINAPI 101616	1	M²	1072,8	R\$ 7,09	R\$ 9,08	R\$ 9.736,21
3.4	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	SINAPI 36375	2	M	1038	R\$ 17,29	R\$ 20,62	R\$ 21.402,26
3.5	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	SINAPI 9828	2	M	1341	R\$ 106,18	R\$ 126,62	R\$ 169.800,40
3.6	CURVA 90° COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=150 MM * (21,60 KG) PINTURA BETUMINOSA E ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR 7675 PARA ÁGUA	SABESP HM02964	2	UN.	2	R\$ 518,96	R\$ 618,87	R\$ 1.237,74

3.7	CURVA 45° COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=150 MM * (18,70 KG) PINTURA BETUMINOSA E ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	SABESP HM02954	2	UN.	2	R\$ 392,39	R\$ 467,93	R\$ 935,87
3.8	CURVA 22°30' COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=150 MM * (17,60 KG) PINTURA BETUMINOSA E ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	SABESP HM02944	2	UN.	1	R\$ 292,49	R\$ 348,80	R\$ 348,80
3.9	CRUZETA COM BOLSAS FERRO FUNDIDO DE=60 MM (4,70 KG) PINTURA EPÓXI - ANEL DE BORRACHA INCLUSO - PARA PVC/PBA NBR 15880 ÁGUA	SABESP HM07186	2	UN.	4	R\$ 295,78	R\$ 352,72	R\$ 1.410,90
3.10	TÊ COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=150 X 150 MM * (29,70 KG) PINTURA BETUMINOSA ANÉIS DE BORRACHA	SABESP HM03420	2	UN.	5	R\$ 593,24	R\$ 707,45	R\$ 3.537,27
3.11	TÊ 90° PVC DE=60 MM PBA NBR 10351 INFRAESTRUTURA ÁGUA	SABESP HM01902	2	UN.	6	R\$ 16,85	R\$ 20,09	R\$ 120,56
3.12	REDUÇÃO PONTA BOLSA JE2GS FERRO FUNDIDO DN=150 X 100 MM (12,50 KG) PINTURA BETUMINOSA NBR 7675 ÁGUA	SABESP HM06485	2	UN.	2	R\$ 394,19	R\$ 470,08	R\$ 940,16
3.13	CAP PBA PVC DE=60 MM JUNTA ELÁSTICA NBR 10351 INFRAESTRUTURA ÁGUA	SABESP HM01874	2	UN.	1	R\$ 8,05	R\$ 9,60	R\$ 9,60
3.14	CAP JUNTA ELÁSTICA JE2GS FERRO FUNDIDO DN=150 MM * (9,40 KG) PINTURA BETUMINOSA E ANEL DE BORRACHA INCLUSO NBR 7675 ÁGUA	SABESP HM02916	2	UN.	1	R\$ 213,96	R\$ 255,15	R\$ 255,15
3.15	LUVA DE CORRER PVC DE=60 MM PBA NBR 10351 INFRAESTRUTURA ÁGUA	SABESP HM01891	2	UN.	35	R\$ 8,39	R\$ 10,01	R\$ 350,18
3.16	VÁLVULA GAVETA C/BOLSAS JGS FERRO FUNDIDO DN=100 MM (19,00 KG), ACION. CABEÇOTE, CUNHA DE BORRACHA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968	SABESP HM07060	2	UN.	1	R\$ 707,10	R\$ 843,23	R\$ 843,23
3.17	VÁLVULA GAVETA C/BOLSAS FERRO FUNDIDO DE=60 MM (8,50 KG) PARA PVC/PBA, ACION. CABEÇOTE, CUNHA DE BORRACHA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA	SABESP HM07056	2	UN.	7	R\$ 600,00	R\$ 715,51	R\$ 5.008,60
3.18	VÁLVULA GAVETA C/BOLSAS JGS FERRO FUNDIDO DN=150 MM (34,00 KG), ACION. CABEÇOTE, CUNHA DE BORRACHA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA/ESGOTO	SABESP HM07062	2	UN.	3	R\$ 1.769,76	R\$ 2.110,48	R\$ 6.331,44
3.19	JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO DN=150 MM * (9,20 KG) PINTURA BETUMINOSA - ACESSÓRIOS	SABESP HM03178	2	UN.	6	R\$ 576,14	R\$ 687,06	R\$ 4.122,37
3.20	JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO DN=100 MM * (5,20 KG) PINTURA BETUMINOSA - ACESSÓRIOS INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	SABESP HM03177	2	UN.	2	R\$ 405,35	R\$ 483,39	R\$ 966,78
3.21	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	SINAPI 97127	1	M	1341	R\$ 5,43	R\$ 6,95	R\$ 9.320,81
3.22	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	SINAPI 97121	1	M	1038	R\$ 2,16	R\$ 2,76	R\$ 2.869,96
3.23	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA - INTERLIGAÇÃO DO RAMAL DE ÁGUA À REDE PÚBLICA	SABESP 70100001	1	UN.	150	-	R\$ 43,16	R\$ 6.474,00

3.24	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA - ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO - PE	SABESP 70100002	1	M	1050	-	R\$ 31,59	R\$ 33.169,50
3.25	PERFURATRIZ TIPO MOLE	SINAPI 95620	1	H	150	R\$ 27,75	R\$ 35,52	R\$ 5.328,18
3.26	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 90 PCM	SINAPI 90964	1	H	150	R\$ 32,09	R\$ 41,08	R\$ 6.161,49
3.27	ANCORAGEM EM CONCRETO PARA CURVA 22 GRAUS 30 MIN, DIÂMETRO 150 MM	SABESP 70070103	1	UN.	1	-	R\$ 165,24	R\$ 165,24
3.28	ANCORAGEM EM CONCRETO PARA CURVA 90 GRAUS E TÊ, DIÂMETRO 150 MM	SABESP 70070115	1	UN.	6	-	R\$ 275,13	R\$ 1.650,78
3.29	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA REGISTRO COM ASSENTAMENTO DE TAMPA T-5	SABESP 70070342	1	UN.	9	-	R\$ 224,77	R\$ 2.022,93
4	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 245.650,73
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	SINAPI 100576	1	M²	1072,8	R\$ 2,57	R\$ 3,29	R\$ 3.529,20
4.2	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSIVO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI 101835	1	M³	251,01	R\$ 246,62	R\$ 315,68	R\$ 79.239,95
4.3	IMPRIMAÇÃO LIGANTE (A)	SABESP 70090086	1	M²	1072,8	R\$ 15,53	R\$ 19,88	R\$ 21.326,28
4.4	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	SINAPI 102098	1	M³	53,64	R\$ 1.916,22	R\$ 2.452,85	R\$ 131.570,65
4.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVECCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI 94991	1	M³	12,00	R\$ 650,02	R\$ 832,05	R\$ 9.984,65
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 39.137,09
5.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	SINAPI 99814	1	M²	13410	R\$ 2,28	R\$ 2,92	R\$ 39.137,09
TOTAL								R\$ 653.062,74

Referência: SINAPI 12/2023 - COM DESONERAÇÃO e SABESP 11/2023

Guaíra/SP, 19 de março de 2024.

Aline Monteiro dos Santos
Engenheira Civil
CREA/SP nº. 5070405504

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
Responsável: Departamento de Esgoto e Água de Guaíra													
Objeto: SUBSTITUIÇÃO DE 1341 METROS DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CIMENTO AMIANTO EM GUAÍRA/SP													
Local: Guaíra/SP													
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PESO	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 29.029,32	4,45%	27,00	27,00	21,00	48,00	21,00	69,00	21,00	90,00	10,00	100,00
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 43.723,68	6,70%	22,50	22,50	22,50	45,00	22,50	67,50	22,50	90,00	10,00	100,00
3	HIDRÁULICA	R\$ 295.521,92	45,25%	22,50	22,50	22,50	45,00	22,50	67,50	22,50	90,00	10,00	100,00
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 245.650,73	37,62%	22,50	22,50	22,50	45,00	22,50	67,50	22,50	90,00	10,00	100,00
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 39.137,09	5,99%	22,50	22,50	22,50	45,00	22,50	67,50	22,50	90,00	10,00	100,00
TOTAL			100,00%	22,70%	22,70%	22,43%	45,13%	22,43%	67,57%	22,43%	90,00%	10,00%	100,00%
		R\$ 653.062,74		R\$ 148.245,44	R\$ 148.245,44	R\$ 146.503,68	R\$ 294.749,11	R\$ 146.503,68	R\$ 441.252,79	R\$ 146.503,68	R\$ 587.756,47	R\$ 65.306,27	R\$ 653.062,74

Guaíra/SP, 19 de março de 2024.

Aline Monteiro dos Santos
Engenheira Civil
CREA/SP nº5070405504

ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DO BDI

 BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS	
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE 1341 METROS DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CIMENTO AMIANTO EM GUAÍRA/SP	
PROPRIETÁRIO: DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA	
LOCAL: GUAÍRA/SP	

SERVIÇOS (Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto)

ITENS	SIGLAS	(*) COM DESONERAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,48%
SEGURO + GARANTIA	S+G	0,28%
RISCO	R	1,00%
DESPESA FINANCEIRA	DF	0,99%
LUCRO	L	7,50%
TRIBUTOS	T	11,15%
PIS e COFINS	PC	3,65%
ISS	ISS	3,00%
CPRB (DESONERAÇÃO)	CPRB	4,50%
Fórmula conforme Acórdão 2622/2013 BDI = $\frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)} - 1$		28,00%

INTERVALOS ADMISSÍVEIS

DISCRIMINAÇÃO	Quartil 1	MÉDIA	Quartil 3
Administração Central	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	1,00%	1,39%	1,74%
Despesa Financeira	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	6,74%	8,04%	9,40%
BDI	20,76%	24,18%	26,44%

MATERIAS E EQUIPAMENTOS

ITENS	SIGLAS	(*) COM DESONERAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	2,00%
SEGURO + GARANTIA	S+G	0,48%
RISCO	R	0,85%
DESPESA FINANCEIRA	DF	0,85%
LUCRO	L	5,11%
TRIBUTOS	T	8,15%
PIS e COFINS	PC	3,65%
ISS	ISS	0,00%
CPRB (DESONERAÇÃO)	CPRB	4,50%
Fórmula conforme Acórdão 2622/2013 BDI = $\frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)} - 1$		19,25%

INTERVALOS ADMISSÍVEIS

DISCRIMINAÇÃO	Quartil 1	MÉDIA	Quartil 3
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesa Financeira	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%
BDI	11,10%	14,02%	16,80%

OBSERVAÇÕES: O TIPO DE OBRA CONSIDERADO PARA OS VALORES REFERENCIAIS DO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TCU FOI DE CONSTRUÇÃO D REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS.

Aline Monteiro dos Santos
Engenheira Civil
CREA/SP nº. 5070405504

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCO
“SUBSTITUIÇÃO DE 1341 METROS DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CIMENTO AMIANTO EM GUAÍRA/SP”

Família do Serviço	Item de Serviço	Materialização	Alocação
Serviços Preliminares	Locação de Rede de Água	Interferências não identificadas preliminarmente	LICITANTE
Terraplenagem	Escavação Mecanizada de valas	Danos a terceiros	LICITANTE
		Aumento da profundidade de escavação, sobretudo nos pontos de interligação.	LICITANTE
	Reaterro Mecanizado de valas	Falta de solo para reaterro	LICITANTE
		Falta de compactação adequada, evidenciada pelo afundamento da vala.	LICITANTE
Hidráulica	Locação de Bomba Submersível	Danos a terceiros	LICITANTE
		Esgotamento da rede existente, para realização de interligação da rede nova	LICITANTE
	Assentamento de Tubos	Interligação das redes DN 50 mm executadas com as redes DN 50 mm existentes	LICITANTE
		Instalação de peças e conexões nas redes principais e secundárias, quando as existentes apresentarem defeitos e não constarem no projeto	LICITANTE (MÃO DE OBRA) CONTRATANTE (MATERIAL)
		Fornecimento de material inadequado.	LICITANTE

	Ligações Domiciliares de Água	Danos a terceiros	LICITANTE
		Danos aos cavaletes existentes	LICITANTE
		Substituição Caixa Padrão	MORADORES (MÃO DE OBRA) E CONTRATANTE (CAIXA)
Pavimentação	Recomposição de Base e Sub-base	Falta de compactação adequada, evidenciada pelo afundamento da vala, após a liberação do tráfego	LICITANTE
	Recomposição do Pavimento Asfáltico em CBUQ		
	Recomposição do Pavimento Asfáltico em CBUQ	Imperfeições na camada final do pavimento asfáltico por falta de qualidade do material ou utilização de material frio.	LICITANTE



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENT0

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede ____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, declara para os fins de cumprimento do exigido na Concorrência Eletrônica nº XX/2024, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Ao Departamento de Esgoto e Água de Guaíra

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede ____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do edital completo da Concorrência Eletrônica nº 04/2024, do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura)
Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENT0

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA FUNCIONÁRIO PÚBLICO EM QUADRO SOCIAL E AFINS

(Razão Social) _____

CNPJ Nº _____

Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que, na qualidade de licitante de Procedimento Licitatório sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2024, instaurado pelo Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, não integra nosso corpo social, administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE/MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu Representante Legal e pelo _____ (Contador ou técnico contábil) _____ (Qualificação), infra-assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo da Concorrência Eletrônica nº 04/2024, do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024

Nome completo e assinatura do
responsável legal da empresa



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENT0

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

ANEXO XII - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os
devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de
reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência
Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no
art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

ANEXO XIII - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do
responsável legal da empresa

ANEXO XIV - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

(Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

Em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

- a) Identificação da empresa (Razão Social), endereço, número do CNPJ, Número de telefone e o endereço eletrônico.
- b) Indicação do Número da Licitação e do Processo, especificação do objeto.
- c) Preço total de cada trecho e preço global dos serviços ora licitados, incluindo todos os custos de material, mão de obra, equipamentos necessários aos serviços solicitados, serviços em geral, impostos, etc.
- d) Prazo de execução total dos serviços (prazo máximo de 01 (um) mês).
- e) Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias).
- f) Indicação expressa na proposta dos dados da pessoa que será responsável pela assinatura do contrato originado por esta licitação, caso a empresa seja a vencedora (nome completo, cargo/função exercida na empresa [diretor, sócio, procurador, etc.], número da cédula de identidade - RG e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF).
- g) Data.
- h) Identificação e assinatura do responsável pela proposta de preços.

INSERIR A PLANILHA DE PREÇOS

Local, XXXX DE XXXX DE 2024

Nome:
RG nº:
CPF nº:



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

OBSERVAÇÃO:

i) Apresentar Anexo à proposta:

- 1) Planilhas Orçamentárias (Anexo III), de cada trecho, devidamente assinadas.
 - 2) Cronograma físico-financeiro (Anexo IV) de cada trecho e forma de pagamento que deverá ser conforme medições mensais dos serviços executados, devidamente assinado.
 - 4) Composição de BDI (Anexo V)
-

ANEXO XV – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
EMPRESA:							
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE 1341 M DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CIMENTO AMIANTO EM GUAÍRA/SP					BDI 1		0,00%
LOCAL: GUAÍRA/SP					BDI 2		0,00%
ITEM	DESCRIÇÃO	BDI	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ -
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	1	M²	2,88		R\$ -	R\$ -
1.2	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO	1	M	1341		R\$ -	R\$ -
1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	1	M³XKM	3218,4		R\$ -	R\$ -
2	TERRAPLENAGEM						R\$ -
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 MA 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	1	M³	1072,8		R\$ -	R\$ -
2.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DE CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	1	M³	1072,8		R\$ -	R\$ -
3	HIDRÁULICA						R\$ -
3.1	LOCACAO DE BOMBA SUBMERSIVEL PARA DRENAGEM E ESGOTAMENTO, MOTOR ELETRICO TRIFASICO, POTENCIA DE 3 CV, DIAMETRO DE RECALQUE DE 2", FAIXA DE OPERACAO Q=84 M3/H (+ OU - 2,5 M3/H) E AMT=2 M, Q=9,1 M3/H (+ OU - 2 M3/H) E AMT = 12 M (+ OU - 2 M)	1	H	100		R\$ -	R\$ -
3.2	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	1	chp	100		R\$ -	R\$ -
3.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL)	1	M²	1341		R\$ -	R\$ -
3.4	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	2	M	1038		R\$ -	R\$ -
3.5	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	2	M	1341		R\$ -	R\$ -
3.6	CURVA 90º COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=150 MM * (21,60 KG) PINTURA BETUMINOSA E ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR 7675 PARA ÁGUA	2	UN.	2		R\$ -	R\$ -

3.7	CURVA 45° COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=150 MM * (18,70 KG) PINTURA BETUMINOSA E ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	2	UN.	2		R\$ -	R\$ -
3.8	CURVA 22°30' COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=150 MM * (17,60 KG) PINTURA BETUMINOSA E ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	2	UN.	1		R\$ -	R\$ -
3.9	CRUZETA COM BOLSAS FERRO FUNDIDO DE=60 MM (4,70 KG) PINTURA EPÓXI - ANEL DE BORRACHA INCLUSO - PARA PVC/PBA NBR 15880 ÁGUA	2	UN.	4		R\$ -	R\$ -
3.10	TÊ COM BOLSAS JE2GS FERRO FUNDIDO DN=150 X 150 MM * (29,70 KG) PINTURA BETUMINOSA ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	2	UN.	5		R\$ -	R\$ -
3.11	TÊ 90° PVC DE=60 MM PBA NBR 10351 INFRAESTRUTURA ÁGUA	2	UN.	6		R\$ -	R\$ -
3.12	REDUÇÃO PONTA BOLSA JE2GS FERRO FUNDIDO DN=150 X 100 MM (12,50 KG) PINTURA BETUMINOSA NBR 7675 ÁGUA	2	UN.	2		R\$ -	R\$ -
3.13	CAP PBA PVC DE=60 MM JUNTA ELÁSTICA NBR 10351 INFRAESTRUTURA ÁGUA	2	UN.	1		R\$ -	R\$ -
3.14	CAP JUNTA ELÁSTICA JE2GS FERRO FUNDIDO DN=150 MM * (9,40 KG) PINTURA BETUMINOSA E ANEL DE BORRACHA INCLUSO NBR 7675 ÁGUA	2	UN.	1		R\$ -	R\$ -
3.15	LUVA DE CORRER PVC DE=60 MM PBA NBR 10351 INFRAESTRUTURA ÁGUA	2	UN.	35		R\$ -	R\$ -
3.16	VÁLVULA GAVETA C/BOLSAS JGS FERRO FUNDIDO DN=100 MM (19,00 KG), ACION. CABEÇOTE, CUNHA DE BORRACHA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA/ESGOTO	2	UN.	1		R\$ -	R\$ -
3.17	VÁLVULA GAVETA C/BOLSAS FERRO FUNDIDO DE=60 MM (8,50 KG) PARA PVC/PBA, ACION. CABEÇOTE, CUNHA DE BORRACHA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA	2	UN.	7		R\$ -	R\$ -
3.18	VÁLVULA GAVETA C/BOLSAS JGS FERRO FUNDIDO DN=150 MM (34,00 KG), ACION. CABEÇOTE, CUNHA DE BORRACHA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA/ESGOTO	2	UN.	3		R\$ -	R\$ -
3.19	JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO DN=150 MM * (9,20 KG) PINTURA BETUMINOSA - ACESSÓRIOS	2	UN.	6		R\$ -	R\$ -
3.20	JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO DN=100 MM * (5,20 KG) PINTURA BETUMINOSA - ACESSÓRIOS INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	2	UN.	2		R\$ -	R\$ -
3.21	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	1	M	1341		R\$ -	R\$ -
3.22	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	1	M	1038		R\$ -	R\$ -
3.23	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA - INTERLIGAÇÃO DO RAMAL DE ÁGUA À REDE PÚBLICA	1	UN.	150		R\$ -	R\$ -
3.24	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA - ASSENTAMENTO DE	1	M	1050		R\$ -	R\$ -
3.25	PERFURATRIZ TIPO MOLE	1	H	150		R\$ -	R\$ -
3.26	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 90 PCM	1	H	150		R\$ -	R\$ -

3.27	ANCORAGEM EM CONCRETO PARA CURVA 22 GRAUS 30 MIN, DIÂMETRO 150 MM	1	UN.	1		R\$ -	R\$ -
3.28	ANCORAGEM EM CONCRETO PARA CURVA 90 GRAUS E TÊ, DIÂMETRO 150 MM	1	UN.	6		R\$ -	R\$ -
3.29	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA REGISTRO COM ASSENTAMENTO DE TAMPA T-5	1	UN.	9		R\$ -	R\$ -
4	PAVIMENTAÇÃO						R\$ -
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	1	M²	1072,8		R\$ -	R\$ -
4.2	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSIVO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	1	M³	214,56		R\$ -	R\$ -
4.3	IMPRIMAÇÃO LIGANTE (A)	1	M²	1072,8		R\$ -	R\$ -
4.4	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	1	M³	53,64		R\$ -	R\$ -
4.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVECCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	1	M³	4,00		R\$ -	R\$ -
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ -
5.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	1	M²	13410		R\$ -	R\$ -
TOTAL							R\$ -

Guaíra/SP, XX de XXXX de XXX.

Assinatura do Responsável Legal
CPF e RG



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

ANEXO XV – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOGO													
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
EMPRESA:													
Objeto: SUBSTITUIÇÃO DE 1341 M DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CIMENTO AMIANTO EM GUAÍRA/SP													
Local: Guaíra/SP													
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PESO	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ -	#DIV/0!	27,00	27,00	21,00	48,00	21,00	69,00	21,00	90,00	10,00	100,00
2	TERRAPLENAGEM	R\$ -	#DIV/0!	22,50	22,50	22,50	45,00	22,50	67,50	22,50	90,00	10,00	100,00
3	HIDRÁULICA	R\$ -	#DIV/0!	22,50	22,50	22,50	45,00	22,50	67,50	22,50	90,00	10,00	100,00
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ -	#DIV/0!	22,50	22,50	22,50	45,00	22,50	67,50	22,50	90,00	10,00	100,00
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ -	#DIV/0!	22,50	22,50	22,50	45,00	22,50	67,50	22,50	90,00	10,00	100,00
TOTAL			0,00%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
		R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Guaíra/SP, XX de XXXX de XXX.

Assinatura do Responsável Legal
CPF e RG

ANEXO XVI – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

LOGO	BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS
EMPRESA:	
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE 1341 M DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CIMENTO AMIANTO EM GUAÍRA/SP	
LOCAL: GUAÍRA/SP	

SERVIÇOS (Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto)

ITENS	SIGLAS	(*) COM DESONERAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
SEGURO + GARANTIA	S+G	
RISCO	R	
DESPESA FINANCEIRA	DF	
LUCRO	L	
TRIBUTOS	T	
PIS e COFINS	PC	
ISS	ISS	
CPRB (DESONERAÇÃO)	CPRB	
Fórmula conforme Acórdão 2622/2013		
BDI = $\frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)} - 1$		

MATERIAS E EQUIPAMENTOS

ITENS	SIGLAS	(*) COM DESONERAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
SEGURO + GARANTIA	S+G	
RISCO	R	
DESPESA FINANCEIRA	DF	
LUCRO	L	
TRIBUTOS	T	
PIS e COFINS	PC	
ISS	ISS	
CPRB (DESONERAÇÃO)	CPRB	
Fórmula conforme Acórdão 2622/2013		
BDI = $\frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)} - 1$		

OBSERVAÇÕES: O TIPO DE OBRA CONSIDERADO PARA OS VALORES REFERENCIAIS DO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TCU FOI DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS.

Assinatura do Responsável Legal
CPF e RG

ANEXO XVII – MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
PROCESSO Nº 18/2024
EDITAL Nº 05/2024
CONTRATADA: XXXX
CNPJ Nº XXXX
CONTRATO Nº XX/2024
DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2024.
VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX
VIGÊNCIA: XXXX (XXXX) MESES
OBJETO: XXXX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA
“SUBSTITUIÇÃO DE 1341 METROS DE
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DE CIMENTO AMIANTO EM GUAÍRA-
SP”.**, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE
GUAÍRA E A EMPRESA
.....

O Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, com sede na Rua 12, nº 315 – Bairro Centro, na cidade de Guaíra-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.022/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XX/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa de engenharia especializada para “Substituição de 1341 metros de rede de abastecimento de água de cimento amianto em Guaíra-SP”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Qtde
1	Serviços Preliminares		
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	m²	2,88
1.2	Locação de rede de água e esgoto	m	1341
1.3	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm).	m³xkm	3218,4
2	Terraplenagem		
2.1	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m³), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. af_02/2021	m³	1072,8
2.2	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade de caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência	m³	1072,8
3	Hidráulica		
3.1	Locação de bomba submersível para drenagem e esgotamento, motor elétrico trifásico, potência de 3 CV, diâmetro de recalque de 2", faixa de operação q=84 m³/h (+ ou - 2,5 m³/h) e AMT=2 m, q=9,1 m³/h (+ ou - 2 m³/h) e AMT = 12 m (+ ou - 2 m)	h	100
3.2	Gerador portátil monofásico, potência 5500 VA, motor a gasolina, potência do motor 13 CV - CHP diurno. af_03/2016	chp	100
3.3	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural)	m²	1341
3.4	Tubo PVC PBA JEI, classe 15, DN 50 mm, para rede de água (NBR 5647)	m	1038
3.5	Tubo PVC DEFOFO, JEI, 1 MPa, DN 150 mm, para rede de água (NBR 7665)	m	1341
3.6	Curva 90° com bolsas JE2GS ferro fundido DN=150 mm * (21,60 kg) pintura betuminosa e anéis de borracha inclusos NBR 7675 para água	un.	2
3.7	Curva 45° com bolsas JE2GS ferro fundido DN=150 mm * (18,70 kg) pintura betuminosa e anéis de borracha inclusos NBR 7675 água	un.	2
3.8	Curva 22°30' com bolsas JE2GS ferro fundido DN=150 mm * (17,60 kg) pintura betuminosa e anéis de borracha inclusos NBR 7675 água	un.	1
3.9	Cruzeta com bolsas ferro fundido de=60 mm (4,70 kg) pintura epóxi - anel de borracha incluso - para PVC/PBA NBR 15880 água	un.	4
3.10	Tê com bolsas je2gs ferro fundido DN=150 x 150 mm * (29,70 kg) pintura betuminosa anéis de borracha inclusos NBR 7675 água	un.	5
3.11	Tê 90° PVC de=60 mm PBA NBR 10351 infraestrutura água	un.	6
3.12	Redução ponta bolsa JE2GS ferro fundido DN=150 x 100 mm (12,50 kg) pintura betuminosa NBR 7675 água	un.	2
3.13	Cap PBA PVC DE=60 mm junta elástica NBR 10351 infraestrutura água	un.	1
3.14	Cap junta elástica JE2GS Ferro fundido DN=150 mm * (9,40 kg) pintura betuminosa e anel de borracha incluso NBR 7675 água	un.	1
3.15	Luva de correr PVC DE=60 mm PBA NBR 10351 infraestrutura água	un.	35
3.16	Válvula gaveta c/bolsas JGS ferro fundido DN=100 mm (19,00 kg), acion. cabeçote, cunha de borracha, pintura epóxi em pó NBR 14968 água/esgoto	un.	1

3.17	Válvula gaveta c/bolsas ferro fundido de=60 mm (8,50 kg) para PVC/PBA, acion. cabeçote, cunha de borracha, pintura epóxi em pó NBR 14968 água	un.	7
3.18	Válvula gaveta c/bolsas jgs ferro fundido DN=150 mm (34,00 kg), acion. cabeçote, cunha de borracha, pintura epóxi em pó nbr 14968 água/esgoto	un.	3
3.19	Junta Gibault ferro fundido DN=150 mm * (9,20 kg) pintura betuminosa - acessórios	un.	6
3.20	Junta Gibault ferro fundido DN=100 mm * (5,20 kg) pintura betuminosa - acessórios inclusos NBR 7675 água	un.	2
3.21	Assentamento de tubo de PVC DEFOFO ou PRFV OU RPVC para rede de água, DN 150 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento)	m	1341
3.22	Assentamento de tubo de PVC PBA para rede de água, DN 50 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferências (não inclui fornecimento). af_11/2017	m	1038
3.23	Ligações domiciliares de água - interligação do ramal de água à rede pública	un.	150
3.24	Ligações domiciliares de água - assentamento de tubulação - PE	m	1050
3.25	Perfuratriz tipo mole	h	150
3.26	Compressor de ar rebocável 90 PCM	h	150
3.27	Ancoragem em concreto para curva 22 graus 30 min, diâmetro 150 mm	un.	1
3.28	Ancoragem em concreto para curva 90 graus e Tê, diâmetro 150 mm	un.	6
3.29	Dispositivo de proteção para registro com assentamento de tampa t-5	un.	9
4	Pavimentação		
4.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.	m²	1072,8
4.2	Recomposição de base e ou sub-base para remendo profundo de brita graduada simples - incluso retirada e colocação do material. af_12/2020	m³	214,56
4.3	Imprimação ligante (a)	m²	1072,8
4.4	Recomposição de revestimento em concreto asfáltico (aquisição em usina), para o fechamento de valas - incluso demolição do pavimento. af_12/2020	m³	53,64
4.5	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. af_07/2016	m³	4,00
5	Serviços complementares		
5.1	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão	m²	13410

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Memorial Descritivo;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.5. O regime de execução é o de empreitada por preço global

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Memorial Descritivo, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXX (XXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais Boletim CDHU 192.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Memorial Descritivo;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Memorial Descritivo;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
-

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Memorial Descritivo, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
-

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das modalidades do art. 96, §1º da Lei 14.133/2021:

10.1.1. A garantia, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, ao Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

10.1.2. O valor e o prazo de validade da garantia será atualizado por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

10.1.3. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

10.1.4. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em conta vinculada, indicada pelo Financeiro do DEAGUA, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao DEAGUA.

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

10.3. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - II. Após o término da vigência do contrato.
-

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
 - (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto..

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3. Indenizações e multas.
-

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação serão provenientes do Contrato FEHIDRO nº 101/2023, consignados no orçamento vigente, previstos na seguinte dotação orçamentária:

- Fonte Recurso: 01

- Unidade: 040103 – Departamento de Obras
- Funcional: 17.512.0020.1015.0000 – Obras em Saneamento
- Cat. Econ: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- Cod. de aplicação: 110 000

- Fonte Recurso: 02

- Unidade: 040103 – Departamento de Obras
- Funcional: 17.512.0020.1015.0000 – Obras em Saneamento
- Cat. Econ: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- Cod. de aplicação: 100 113

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guaíra/SP, XX de XXXXX de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO XVII – CONTRATO FEHIDRO**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS			
FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS			
I – AGENTE FINANCEIRO			
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., com sede na Cidade de São Paulo – Capital, na Rua da Consolação, nº 371 – Consolação – SP, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.663.610/0001-29, designada neste contrato simplesmente CREDORA ou DESENVOLVE SP .			
II - BENEFICIÁRIO			
Razão Social DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA		CNPJ/MF 48.344.022/0001-03	
Endereço Rua 12 n.º 315			
Bairro Centro	Município Guaíra	UF SP	CEP 14790-000
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO			
Objeto SUBSTITUIÇÃO DE 1341 M DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CIMENTO AMIANTO EM GUAÍRA/SP			
IV - INTERVENIENTE ANUENTE			
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - COFEHIDRO			
V - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO			
Valor FEHIDRO (R\$) 249.903,27		Valor Contrapartida (R\$) 351.105,60	
Valor Total(R\$) 601.008,87		Prazo de execução estimado após 1ª Parcela (Meses) 5	
Código do Empreendimento 2023-SMG_COB-62		Número do Contrato 470/2023	

As partes, de um lado a **DESENVOLVE SP**, conforme qualificada no **QUADRO I**, e de outro, o **BENEFICIÁRIO** devidamente qualificado no **QUADRO II**, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, com a anuência do **INTERVENIENTE** indicado no **QUADRO IV**, também devidamente representado neste ato por seu representante legal, ou delegatário, ajustam o presente **CONTRATO DE FINANCIAMENTO (CONTRATO)**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, assim como pelas normas estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) para Investimentos, que aceitam e mutuamente outorgam e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

VI - DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo FEHIDRO.

AGENTE TÉCNICO - órgão ou entidade pública responsável pela emissão do parecer técnico de aprovação, controle e acompanhamento da execução do empreendimento, abrangendo a análise da planilha de orçamento e do cronograma físico-financeiro, bem como a remessa do respectivo parecer ao agente financeiro para a liberação de recursos, ou pessoa jurídica de direito privado contratada para auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO – SECOFEHIDRO no desenvolvimento das mesmas atividades.

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do BENEFICIÁRIO, para a movimentação dos recursos do FEHIDRO, com a finalidade específica de depósito e aplicação dos recursos desembolsados em favor do BENEFICIÁRIO e que deverão ser aplicados no empreendimento.

INTERVENIENTE ANUENTE - agente gestor do FEHIDRO que participa do contrato de financiamento e concorda com os seus termos, em conformidade com as disposições do MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTO do FEHIDRO.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTO (MPO – FEHIDRO) - manual

divulgado pelo FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO), que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das fases envolvidas na aprovação de um contrato de financiamento do FEHIDRO e respectiva execução, incluindo as fases de acompanhamento da execução, liberação de recursos, e respectiva aplicação no empreendimento aprovado.

VII - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A DESENVOLVE SP, instituição financeira constituída na forma de Agência de Fomento, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, concede ao BENEFICIÁRIO ora DEVEDOR, o crédito não reembolsável no valor constante no Campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO V, que se destina ao objeto descrito no QUADRO III.

1.2 O presente Financiamento teve a devida aprovação no âmbito do FEHIDRO, estando em conformidade com as normas do COFEHIDRO, atendendo, igualmente, as indicações constantes da Deliberação do Colegiado competente, podendo ser total ou parcialmente liberado, na forma e condições estabelecidas neste instrumento.

1.3 Os recursos mencionados no item 1.1 são oriundos do FEHIDRO, disponibilizados pela Lei Orçamentária Anual do Estado à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, repassados à DESENVOLVE SP, para a conta específica do FEHIDRO.

1.4 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento, este instrumento ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor do financiamento ficará reduzido a importância efetivamente liberada, independente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao BENEFICIÁRIO, em tal hipótese, qualquer direito e, conseqüentemente, qualquer pretensão de indenização ou ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra a DESENVOLVE SP e/ou órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

1.4.1 Os recursos ora concedidos devem ser utilizados, única e exclusivamente, para a execução do empreendimento descrito no QUADRO III, observados os desembolsos convencionados no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento aprovado, os quais integram o presente instrumento, para os fins e efeitos de direito.

1.4.2 O Cronograma físico financeiro e a planilha de orçamento do empreendimento poderão ser ajustados a qualquer tempo, mediante pareceres técnicos de aprovação pelo agente técnico e registros no sistema de informações do FEHIDRO, respeitado o valor máximo do financiamento.

1.5 Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO, e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização do AGENTE TÉCNICO, o que se aplica, também, ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2.1 O contrato de financiamento, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, está assim firmado:

2.2 **Investimento:** valor indicado no campo “Valor Total” do QUADRO V.

2.3 **Valor do Financiamento:** limite de recursos não reembolsáveis indicado no campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO V, aprovados pelo FEHIDRO e indicados nos documentos técnicos do empreendimento, para serem utilizados em sua execução, mediante desembolso único ou em parcelas, na forma e condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento, partes integrantes deste instrumento.

2.4 **Contrapartida:** recursos a serem disponibilizados pelo BENEFICIÁRIO para a viabilização do

empreendimento, devidamente discriminada no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento, no valor indicado no campo “Valor Contrapartida” do QUADRO V.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 O BENEFICIÁRIO obriga-se a participar do investimento no empreendimento objeto de financiamento, a título de contrapartida, na forma e condições estabelecidas nos documentos respectivos, a cada etapa do empreendimento, utilizando-se de conta corrente própria diversa daquela utilizada para movimentação dos recursos do FEHIDRO.

3.2 No caso de contrapartida não financeira, assim entendida como aquela economicamente mensurável, constituída de serviços e bens do BENEFICIÁRIO ou de terceiros colocados à disposição do empreendimento, o BENEFICIÁRIO obriga-se a executar, sob suas expensas, todas as ações previstas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução dessa contrapartida, sendo que a sua não observação reserva a DESENVOLVE SP o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento e no MANUAL DE OPERAÇÕES PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 As liberações dos recursos oriundos do presente Financiamento serão efetivadas pela DESENVOLVE SP, de conformidade com as condições estabelecidas nesta cláusula.

4.2 O prazo para a realização do desembolso da primeira parcela, ou da parcela única do financiamento, é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura deste instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, desde que previamente justificada e acatada pelo AGENTE TÉCNICO.

4.2.1 O prazo estabelecido no subitem 4.2 inclui o prazo de análise do Agente Técnico.

4.3 O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela DESENVOLVE SP respeitada a disponibilidade financeira do FEHIDRO e o Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento objeto de financiamento, e sua liberação fica condicionada à existência de parecer favorável do AGENTE TÉCNICO, assim como à execução das respectivas etapas do empreendimento, atestada pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP, observado o disposto nos subitens desta Cláusula, assim como os prazos estabelecidos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

4.4 Os recursos de que trata o item 4.1 serão creditados diretamente na conta bancária individualizada do BENEFICIÁRIO, vinculada a este contrato e destinando-se, obrigatoriamente, à execução do empreendimento.

4.5 As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução do empreendimento.

4.6 A liberação da primeira parcela do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, e à análise e aceitação pela DESENVOLVE SP, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas, detalhadas e apazadas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS, divulgado pelo FEHIDRO, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o BENEFICIÁRIO declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

4.7 Obriga-se o BENEFICIÁRIO, previamente a liberação da primeira parcela, a apresentar ao AGENTE TÉCNICO a documentação exigível pelas normas do FEHIDRO relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta, obrigando-se, ainda, a comprovar a sua regularidade administrativa, fiscal e tributária, mediante a apresentação dos documentos previstos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

4.7.1 O BENEFICIÁRIO declara que está ciente de que deverá manter a sua regularidade fiscal, tributária e administrativa, para a liberação das demais parcelas do financiamento.

4.7.2 A liberação das demais parcelas do financiamento, além do previsto no item 4.7.1, ficam condicionadas à comprovação da implantação de cada etapa do cronograma físico-financeiro correspondente ao recurso anteriormente liberado.

4.7.3 A comprovação a que se refere o item 4.7.2 deverá ser efetuado pelo BENEFICIÁRIO, previamente à liberação de cada parcela intermediária ajustada no CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO, com exceção da última parcela, mediante as seguintes providências:

- a) A apresentação pelo BENEFICIÁRIO a DESENVOLVE SP de documentação hábil para a comprovação da execução física e dos gastos da etapa anterior, incluindo os gastos de contrapartida, mediante os documentos pertinentes, devidamente especificados no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÕES PARA INVESTIMENTOS, divulgado pelo FEHIDRO, e
- b) Apresentação dos documentos indicados no item 4.7, excetuando-se os casos em que essa documentação estiver dentro do seu prazo de validade, quando houver.

4.7.4 O desembolso da última parcela constante do CRONOGRAMA DE LIBERAÇÕES é de, no mínimo, 10% do valor do financiamento e é creditada após a efetiva conclusão do empreendimento, nos termos das condições pactuadas.

4.7.5 A liberação da última parcela fica condicionada a: (a) prévia prestação de contas da conclusão da implantação do empreendimento pelo BENEFICIÁRIO, mediante a apresentação dos documentos a que se refere o item 4.7.3, (b) verificação no SINFEHIDRO do parecer do AGENTE TÉCNICO sobre a conclusão física do empreendimento ou solicitação de complementação; e c) apresentação a DESENVOLVE SP das certidões atualizadas indicadas no item 4.7 no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização da liberação da parcela pelo AGENTE TÉCNICO.

4.7.6 A prestação de contas referida nos itens 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.5 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO diretamente ao AGENTE TÉCNICO e a DESENVOLVE SP, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, dentro dos prazos nele previstos.

4.8 Havendo divergência no objeto deste Contrato, o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas, a liberação será suspensa, até que se cumpram as respectivas exigências.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO, a observância da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação, conforme o caso, do(s) bem(ns), obras e serviços, objeto deste Financiamento, não cabendo a DESENVOLVE SP, qualquer responsabilidade por esse processo, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado os recursos nos termos deste Contrato.

4.10 A liberação de recursos será efetivada pela DESENVOLVE SP em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização referida no caput desta Cláusula, desde que todas as comprovações do BENEFICIÁRIO previstas nas regras do FEHIDRO estejam atendidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

5.1 O contrato, será considerado vencido antecipadamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a imediata suspensão da liberação de qualquer parcela do contrato, na ocorrência das hipóteses previstas nesta cláusula e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.2 As liberações serão suspensas nos casos de declaração de inadimplência técnica pelo AGENTE TÉCNICO ou de inadimplência financeira pela DESENVOLVE SP, nas condições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.3 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento serão aplicadas as penalidades estabelecidas neste instrumento e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.4 São hipóteses de vencimento antecipado do contrato, e consequente suspensão das liberações convencionadas neste Contrato, além das ocorrências estabelecidas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, caracterizadoras do inadimplemento técnico ou financeira, também as seguintes hipóteses:

- a) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo BENEFICIÁRIO e/ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente;
- b) conhecimento pela DESENVOLVE SP, a qualquer tempo, de que as atividades do BENEFICIÁRIO geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.

5.5 Mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a DESENVOLVE SP poderá, igualmente, suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) ao BENEFICIÁRIO, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente instrumento, nas normas previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO ou na legislação que o rege.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE TÉCNICO

6.1 A aprovação dos procedimentos adotados pelo BENEFICIÁRIO, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão do Agente Técnico, designado pela SECOFEHIDRO para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.896/2004 e suas alterações e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pelo COFEHIDRO, mediante comunicação a DESENVOLVE SP e ao BENEFICIÁRIO.

6.2 As demais obrigações do AGENTE TÉCNICO estão previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1 Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO, independentemente de outras previstas neste contrato:

- I. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta vinculada específica mencionada no QUADRO VI, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
- II. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao FEHIDRO através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pela(o) Beneficiária(o) e entregue na agência do Banco do Brasil detentora da conta do FEHIDRO;
- III. Aplicar os recursos repassados do FEHIDRO exclusivamente na execução do empreendimento descrito no QUADRO III do presente instrumento, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária;
- IV. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na Cláusula Terceira;
- V. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao Agente Técnico do FEHIDRO os documentos exigidos dispostos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- VI. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente instrumento;

- VII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao Agente Técnico no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do Agente Técnico;
- VIII. Iniciar o empreendimento descrito no QUADRO III, da Cláusula Terceira do presente instrumento imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) Beneficiária(o), cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;
- IX. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo FEHIDRO, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- X. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do FEHIDRO em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XI. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:
- a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato celebrado entre a(o) Beneficiária(o) e a DESENVOLVE SP, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, indicando o valor da colaboração do FEHIDRO e do Beneficiária(o), indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento do Beneficiário;
 - b) permitir, assegurar e facilitar a atuação da DESENVOLVESP, do(s) Agente(s) Técnico(s) e da SECOFEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;
 - c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;
- XII. Cumprir as condições estabelecidas no empreendimento objeto de financiamento e aprovado pelo Agente Técnico do FEHIDRO, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executá-lo em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;
- XIII. Movimentar os recursos repassados somente através da conta vinculada FEHIDRO, na qual os mesmos são creditados;
- XIV. Encaminhar ao Agente Técnico, mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, para fins de liberação de recursos pela DESENVOLVE SP, conforme Cláusula Quarta deste instrumento;
- XV. Encaminhar a DESENVOLVE SP a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos referentes à última parcela liberada, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- XVI. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- XVII. Submeter à aprovação do Agente Técnico, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no empreendimento;
- XVIII. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelo empreendimento resultante deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- XIX. Permitir, além de facilitar, ao AGENTE TÉCNICO, a DESENVOLVE SP, aos demais agentes do COFEHIDRO, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Auditores ampla verificação da aplicação dos recursos deste contrato e do desenvolvimento das atividades por meio deste contrato financiadas, franqueando a eles, seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do BENEFICIÁRIO e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, se for o caso, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste contrato, sob pena de vencimento antecipado deste contrato e imediata exigibilidade

- da dívida;
- XX. Manter em arquivo e à disposição do Agente Técnico, DESENVOLVE SP, COFEHIDRO, Tribunal de Contas e Auditores toda a documentação relativa às prestações de contas;
- XXI. Informar à SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro;
- XXII. Realizar às suas expensas, quando cabível, contrato de seguro para preservação do(s) bem(ns) adquirido(s) ou do empreendimento executado.

7.2 O BENEFICIÁRIO poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no empreendimento, diretamente ao Agente Técnico do FEHIDRO, respeitados os seguintes limites:

- a) 60 (sessenta) dias ou até igual período da previsão inicial de duração da atividade, se este for maior que 60 (sessenta) dias;
- b) a soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder o tempo total inicialmente previsto para execução do empreendimento ou 12 (doze) meses, adotando-se o que for menor.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Nos termos da Lei nº 13.709/2018, o BENEFICIÁRIO e demais coobrigados reconhecem que a DESENVOLVE SP poderá realizar o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na referida Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução administrativa e judicial dos contratos firmados, ou para atender aos interesses legítimos da DESENVOLVE SP, do BENEFICIÁRIO, demais coobrigados, se houver, ou de terceiros.

8.2 Para qualquer outra finalidade estranha à operação, para a qual o consentimento do titular deva ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular, que, a qualquer tempo, poderá revogar seu consentimento.

8.3 Para fins do quanto disposto nesta cláusula, "dado pessoal" se refere a todas as informações relacionadas às pessoas naturais participantes da relação jurídica, que se relacionem ou que possibilitem sua identificação.

8.4 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver, estão cientes de que a DESENVOLVE SP, na condição de controlador de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, efetuar o tratamento de dados pessoais (inc. X, art. 5º da Lei nº 13.709/2018: "toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração") e compartilhar com suas contratadas, parceiras, conveniadas, com o Banco Central do Brasil, com órgãos do Estado de São Paulo e da União, sempre com a estrita observância à Lei e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilidade e prestação de contas.

8.5 Além dos dados pessoais tratados com base no art. 7º da Lei federal nº 13.709/2018, como controladora, poderá compartilhar informações cadastrais, financeiras, de operações ativas e inativas e, de serviços contratados necessários para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver.

8.6 A DESENVOLVE SP somente compartilhará dados pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de marketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários, agentes de crédito e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas, escritórios de advocacia ou para fins de cessão de seus créditos.

8.7 A DESENVOLVE SP fornecerá os dados pessoais que efetuou tratamento, sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

8.8 Todo titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela DESENVOLVE SP, a qualquer momento e mediante requisição, dentre outros: (i) a informação da existência de tratamento; (ii) o acesso à relação dos dados pessoais tratados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

8.9 Os dados pessoais e outras informações necessárias relacionadas à proposta/contrato/título de crédito poderão ser conservados pela controladora DESENVOLVE SP para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de seus direitos, pelos prazos mínimos previstos na legislação vigente, sendo que, após esse prazo, os dados pessoais serão eliminados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente instrumento, na legislação pertinente ou nas normas do MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO por parte do BENEFICIÁRIO, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva, poderão ocasionar a rescisão antecipada deste Instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para a DESENVOLVE SP.

9.2 O descumprimento pelo BENEFICIÁRIO do previsto no item 9.1, implicará a reposição pelo mesmo dos valores contratados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, valor devidamente corrigido, observadas as condições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

9.3 A devolução de recursos prevista no item 9.2 deverá observar o disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

9.4 Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos, conforme normas do FEHIDRO serão suportadas pelo BENEFICIÁRIO, incluindo quaisquer despesas ou custas processuais, além de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10.1 Qualquer tolerância, por parte da DESENVOLVE SP, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que a DESENVOLVE SP não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do BENEFICIÁRIO nos procedimentos licitatórios, estando isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

11.2 O BENEFICIÁRIO declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado pelo AGENTE TÉCNICO, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar no empreendimento objeto de financiamento.

11.3 O BENEFICIÁRIO se obriga a ressarcir e/ou indenizar a DESENVOLVE SP e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de

arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do BENEFICIÁRIO relativos ao objetivo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1 Este instrumento permanece válido e eficaz entre as partes até o cumprimento de todas as obrigações nele previstas, conforme prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra este contrato, cujo início é a data de liberação da primeira parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

13.1 O empreendimento objeto deste instrumento, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pelo BENEFICIÁRIO, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP.

13.2 O relatório final a ser apresentado pelo BENEFICIÁRIO deverá conter os elementos mínimos exigidos pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, tais como:

- a) Prestação de contas da última parcela liberada;
- b) Apreciação sobre a qualidade técnica dos trabalhos executados no desenvolvimento do empreendimento;
- c) Adequação geral dos trabalhos ao(s) método(s) construtivo(s), ao roteiro e a metodologia estabelecidos, ao cronograma físico-financeiro, além do histórico das modificações introduzidas no curso do empreendimento; e
- d) Avaliação dos resultados alcançados em relação ao desenvolvimento do empreendimento e aos objetivos contratuais.

13.3 Com base nos elementos constantes do relatório previsto no item 13.1, o AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO emitirá Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS e autorizará a liberação da última parcela correspondente a 10% do valor financiado.

13.4 Em até 30 (trinta) dias da liberação mencionada no item 13.3, o BENEFICIÁRIO encaminhará a prestação de contas da última parcela a DESENVOLVE SP, que após a respectiva aprovação emitirá o Relatório Financeiro Final conforme estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

14.1 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houverem, prestam as seguintes declarações e estão cientes que em caso de falsidade, sujeitar-se-ão à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

- a) conhece(m) e está(ão) de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS;
- b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- c) a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o BENEFICIÁRIO seja parte;
- d) está(ão) ciente(s) de que as condições e informações referentes a este contrato podem ser fornecidas, quando solicitadas, aos órgãos e entidades de controle pertinentes, bem como serem

encaminhadas cópias da presente contratação aos referidos órgãos e entidades.

- e) compromete-se a cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- f) a execução do empreendimento objeto de financiamento não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- g) a área do empreendimento de que trata este contrato não é área embargada;
- h) respeita a legislação ambiental e as normas que protegem os direitos humanos e que a utilização dos recursos objeto deste contrato não importará em violação dos seus dispositivos;
- i) manterá em vigor, durante todo o período de vigência do contrato, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias à implementação do empreendimento, bem como manterá em situação regular todas as suas obrigações junto aos órgãos ambientais;
- j) observar e cumprir o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência e fará cumprir essas normas por parte de terceiros contratados, assegurando, outrossim, a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, assim como o cumprimento da legislação trabalhista;
- k) não utiliza, nem os seus contratados, quaisquer práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras;
- l) está ciente de que prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- m) que conhece e aceita como parte integrante e inseparável deste contrato, o MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS, para todos os fins e efeitos jurídicos, e está ciente de que deverá cumpri-lo.

14.2 As declarações prestadas pelo BENEFICIÁRIO subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados a DESENVOLVE SP oriundos da não veracidade ou da inexistência de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

15.1 O BENEFICIÁRIO expressamente autoriza a SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP, em caráter irrevogável e irretratável a:

- a) fornecer, em caso de inadimplência, informações ao CADIN, instituído pela Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, na forma prevista no seu artigo 4º;
- b) prestar informações sobre o presente contrato aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial, e

- c) a transferência ao FEHIDRO do valor residual apurado após a Prestação de Contas da última parcela deste contrato, conforme estabelecido pelas regras de utilização dos recursos provenientes do referido Fundo.

15.2 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste contrato, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da DESENVOLVE SP, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste contrato ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do BENEFICIÁRIO, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a DESENVOLVE SP relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

16.2 As obrigações assumidas neste contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da DESENVOLVE SP, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente contrato.

16.3 Os direitos e recursos previstos neste contrato são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

16.4 O BENEFICIÁRIO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente contrato sem o prévio consentimento da DESENVOLVE SP.

16.5 O MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO contém todas as informações e descrição das responsabilidades de cada agente envolvido na concessão do financiamento, integrando o presente contrato.

16.6 Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas ao BENEFICIÁRIO por meio de correspondência, ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito como Foro competente para dirimir eventuais questões surgidas deste contrato a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ressalvado o direito da DESENVOLVE SP de demandar no Foro do domicílio do BENEFICIÁRIO.

E ASSIM, POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E ACERTADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM MEIO DIGITAL, PARA UM SÓ EFEITO DE DIREITO, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS E ASSINADAS.

São Paulo, 21 de novembro de 2023

CLEBER SANDER FERREIRA

Assinado digitalmente por CLEBER SANDER FERREIRA
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=43419613000170,
OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=
CLEBER SANDER FERREIRA
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2023.12.05 13:13:03-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA

CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - COFEHIDRO

VINICIUS JOSE SILVESTRINI
PERES:22109043822

Assinado de forma digital por
VINICIUS JOSE SILVESTRINI
PERES:22109043822
Dados: 2023.11.22 13:34:58
-03'00'

ANA CAROLINA FIGUEIREDO REZENDE:05715322685

Assinado de forma digital por
ANA CAROLINA FIGUEIREDO
REZENDE:05715322685
Dados: 2023.11.22 15:27:41
-03'00'

DESENVOLVE SP - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

SANDRA REGINA DO NASCIMENTO
GAROFALO:05493399814

Assinado de forma digital por SANDRA
REGINA DO NASCIMENTO
GAROFALO:05493399814
Dados: 2023.12.04 16:05:21 -03'00'

ANDRE DIAS DE SOUZA:16472239894

Assinado de forma digital por ANDRE DIAS DE
SOUZA:16472239894
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
ou=RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Presencial,
ou=0226170000146, cn=ANDRE DIAS DE SOUZA:16472239894
Dados: 2023.12.04 16:12:25 -03'00'